



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6238 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 6068 e 6069**, de 13 de agosto de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.225**, de 13 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68426

DECRETO Nº 6239 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5951**, de 09 de agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.223**, de 09 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Clauberto Gonçalves Cunha** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível VII/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.”

Leia-se:

“Nomear **Clauberto Gonçalves Cunha** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações

do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68427

DECRETO Nº 6240 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5952**, de 09 de agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.223**, de 09 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Catálogo de Material e Serviços Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.”

Leia-se:

“Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Sistema de Registro de Preço Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68428

DECRETO Nº 6241 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

o contido no **Processo nº 2024.04.0619R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0425/2024-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor, Classe “C1”, Padrão 16, para Classe “C1”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3371**, de 14 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.899**, de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Pedro Monteiro Arraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 16, Matrícula nº 0041482-4-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Pedro Monteiro Arraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0041482-4-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68429

DECRETO Nº 6242 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0371R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1555/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 17 e desta para Classe “C2”, Padrão 18,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0981**, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.856**, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos

integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Noelia Mara Pinto Marinho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 329444, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Noelia Mara Pinto Marinho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 329444, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68430

DECRETO Nº 6243 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.1211R3-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2”, Padrão 16, para Classe “C2”, Padrão 17 e desta para Classe “C2”, Padrão 18,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2745**, de 04 de agosto de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.475**, de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinalva Paiva Dantas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 16, Matrícula nº 0043329-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinalva Paiva Dantas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 18, Matrícula nº 0043329-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68431

DECRETO Nº 6244 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2021.03.0382P-AMPREV**, e

Considerando o cumprimento da diligência do Tribunal de Contas do Amapá, através do Ofício nº 185/2024-6º ICE/TCEAP, que versa sobre a instrução do registro de Atos de Pessoal, TC 004027/2021-TCE/AP - Adatauto Monteiro Mendonça,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4612**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Adauto Monteiro Mendonça**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 03, Matrícula nº 993492, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos Integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Adauto Monteiro Mendonça**, no Cargo de Provimento de Professor, Classe C2, Padrão 03, Matrícula nº 993492, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68432

DECRETO Nº 6245 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0365R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 1253/2023-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 8961**, de 14 de novembro de 2023,

publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.041**, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silma Rodrigues Mendes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 19**, Matrícula nº 0042944-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silma Rodrigues Mendes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 20**, Matrícula nº 0042944-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68433

DECRETO Nº 6246 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.1090R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 0425/2024-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2472**, de 05 de agosto de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.227**, de 05 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Maria Vanilza Mota dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 17**, Matrícula nº 409510, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Maria Vanilza Mota dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 18**, Matrícula nº 409510, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68434

DECRETO Nº 6247 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0290R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 0425/2024-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 23, para Classe “C2”, Padrão 24,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3865**, de 09 de novembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.289**, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antônia Onofre Magalhães Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 23**, Matrícula nº 049741-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antônia Onofre Magalhães Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 24**, Matrícula nº 049741-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68436

DECRETO Nº 6248 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0623R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 1412/2023-SEAD**, que

concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9447**, de 12 de dezembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.058**, de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia Cristina Josaphat Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, **Padrão 19**, Matrícula nº 0043486-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia Cristina Josaphat Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 20**, Matrícula nº 0043486-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68437

DECRETO Nº 6249 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.0195P-AMPREV**, e

Considerando erro material na lotação da Servidora,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4571**, de 04 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.176**, de 04 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lourdes de Fátima Cardoso Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão III, nível GGB, referência 21, Matrícula nº 0036474-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lourdes de Fátima Cardoso Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão III, nível GGB, referência 21, Matrícula nº 0036474-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68439

DECRETO Nº 6250 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do MAJOR QOPMC IRAM ANDRADE DOS SANTOS ao posto de TEN CEL QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0008/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOPMC**, pelo critério de antiguidade, o **MAJOR QOPMC Iram Andrade dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68440

DECRETO Nº 6251 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPME Marco Antônio Rodrigues de Araújo, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017; arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Lei

de Promoção de Oficiais Administrativo) e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0013/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de antiguidade o **SUBTEN QPPME Marco Antônio Rodrigues de Araújo**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68441

DECRETO Nº 6252 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMC Márcio Roberto Cardoso Magalhães, ao posto de 1º TEN QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0010/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMC**, pelo critério de antiguidade, o **2º QOPMC Márcio Roberto Cardoso Magalhães**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68442

DECRETO Nº 6253 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA RODINELE DIAS DA SILVA, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Rodinele Dias da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68444

DECRETO Nº 6254 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA FILIPE GONZALES MOUTINHO DE VILHENA, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Filipe Gonzales Moutinho de Vilhena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68445

DECRETO Nº 6255 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA NEDSON PAULO DA SILVA

BECKMAN, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Nedson Paulo da Silva Beckman**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68446

DECRETO Nº 6256 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA ALOÍSIO FRANÇA DA SILVA JÚNIOR, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Aloísio França da Silva Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68447

DECRETO Nº 6257 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA BRUNO DE SOUZA DANTAS, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Bruno de Souza Dantas**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68448

DECRETO Nº 6258 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA BRUNO RAFAEL FACUNDES FERREIRA, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Bruno Rafael Facundes Ferreira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68450

DECRETO Nº 6259 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA JANILDON RODRIGUES DOS SANTOS, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Janildon Rodrigues dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68451

DECRETO Nº 6260 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da 2º TEN QOPMA PATRÍCIA MARINHO BRITO, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, a **2º TEN QOPMA Patricia Marinho Brito**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a

contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68452

DECRETO Nº 6261 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA ALVIN CÉZAR DE OLIVEIRA CORRÊA, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0012/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN QOPMA Alvin César de Oliveira Corrêa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68453

DECRETO Nº 6262 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Airlan Araújo Cabral, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Airlan Araújo Cabral**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68455

DECRETO Nº 6263 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC Andressa Cristina Penafort dos Santos Costa, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Andressa Cristina Penafort dos Santos Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68456

DECRETO Nº 6264 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Márcio Rogério de Oliveira Coutinho, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento

da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Márcio Rogério de Oliveira Coutinho**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68459

DECRETO Nº 6265 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Rogério Madureira Borges, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Rogério Madureira Borges**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68460

DECRETO Nº 6266 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC Dayanne Kelly da Costa Silva, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Dayanne Kelly da Costa Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68461

DECRETO Nº 6267 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC Andréia dos Anjos Vilhena, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Andréia dos Anjos Vilhena**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68462

DECRETO Nº 6268 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Diógenes de Jesus Ferreira da Costa, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Diógenes de Jesus Ferreira da Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68463

DECRETO Nº 6269 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Marcelo Rodrigues dos Santos, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Marcelo Rodrigues dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68464

DECRETO Nº 6270 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC Lúcia Costa da Silva, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Lúcia Costa da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68465

DECRETO Nº 6271 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC Silvana Cristina de Sena do Nascimento, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Silvana Cristina de Sena do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68466

DECRETO Nº 6272 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Augusto César da Silva Carvalho, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Augusto César da Silva Carvalho**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68467

DECRETO Nº 6273 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Alfredo Paiva Fernandes, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65,

§§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Alfredo Paiva Fernandes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68468

DECRETO Nº 6274 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC Ailan Machado de Almeida, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”, 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0014/2024-DP/DPOP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Ailan Machado de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68540

DECRETO Nº 6275 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.054.286,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso

VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.054.286,00(dezenove milhões e cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.940
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						3.940
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.940
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						500.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						17.292.346
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA - FES/SESA						4.081.346
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.081.346
10.126. 0013. 2364 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						10.561.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.561.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						2.650.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.650.000
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						958.000
04.122. 0008. 2024 - ELABORAR PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A GESTÃO ESTADUAL						958.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	958.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						300.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.758.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						1.758.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.758.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.940
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						3.940
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.940
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						17.292.346
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						554.346
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	554.346
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						2.527.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.527.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						6.901.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.901.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						750.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	750.000

10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						680.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	680.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						680.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	680.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						650.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	650.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						950.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	950.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						1.600.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.600.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 68470

DECRETO N° 6276 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0014/2024 - GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Remunerada à servidora **Aline Thaize de Oliveira Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Classe C2, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº 0117288-3-02, lotada na Secretaria de Estado da Educação (SEED), para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Ensino, ofertado pela Universidade do Vale do Taquari, na cidade de Lajeado/RS. O afastamento da servidora para frequentar o curso será no período de agosto de 2024 a dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68471

DECRETO N° 6277 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOPMC MILTON GLEITON CARVALHO DE SOUZA** ao posto de CAP QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0009/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMC**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMC Milton Gleiton Carvalho de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68472

DECRETO N° 6278 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do **1º TEN QOPMC PAULO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA** ao posto de CAP QOPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0009/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMC**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMC Paulo Francysco Almeida da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68473

DECRETO Nº 6279 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC LUCIVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0332.0746.0004/2024 - GSI/DARHSPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Lucivandro Araújo Oliveira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68474

DECRETO Nº 6280 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de antiguidade, do SUBTEN QPPMC JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTARÉM, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0011/2024 - DP/DPOP/DPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN QPPMC José Augusto Sousa Santarém**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68475

DECRETO Nº 6281 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA Adriano Pereira de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68476

DECRETO Nº 6282 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA Roberto da Silva dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68477

DECRETO Nº 6283 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA JOSÉ WILLIAN DA SILVA LEITE, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a"; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA José Willian da Silva Leite**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68478

DECRETO Nº 6284 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA RAIMUNDO MÁRCIO SILVA GÓES, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a"; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA Raimundo Márcio Silva Góes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68479

DECRETO Nº 6285 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a"; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA Helton de Sousa do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68480

DECRETO Nº 6286 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA LUIZ ROSA DE ALMEIDA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0380.0205.0011/2024 - DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de antiguidade, o **1º TEN QOPMA Luiz Rosa de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68481

DECRETO Nº 6287 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EDERWANDO ALMEIDA DE SOUZA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0013/2024-DP/DPOP/SPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Ederwando Almeida de Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68483

DECRETO Nº 6288 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC ERILENE DA COSTA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0438.0001/2024-6BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Erilene da Costa Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68484

DECRETO Nº 6289 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.383/2024-GAB/PMM**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 06 de junho de 2024, os termos do Decreto nº 5339, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7934, de 06 de junho de 2023, que autorizou a cessão do servidor **Leivo Rodrigues dos Santos** para a Prefeitura Municipal de Macapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68487

DECRETO Nº 6290 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC ISA CARLA GUIMARÃES GUEDES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0016/2024-DP/DPOP/SPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Isa Carla Guimarães Guedes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68488

DECRETO Nº 6291 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC HERETHIANO DALMÁCIO ANTUNES MOREIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0014/2024-DP/DPOP/SPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Herethiano Dalmácio Antunes Moreira**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68489

DECRETO Nº 6292 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ADRIANO BRITO GÓES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a” e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; art. 4º, da Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017 (Lei de Organização Básica da PMAP); art. 12, da Lei nº 0294/1996 (Regula ingresso e Promoção dos Oficiais QOPMA e QEOPM); e os arts. 12, § 6º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0015/2024-DP/DPOP/SPR/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover em ressarcimento de preterição, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Adriano Brito Góes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68490

DECRETO Nº 6293 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC DENNYS PANTOJA CABRAL, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17

de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Dennys Pantoja Cabral**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68491

DECRETO Nº 6294 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPPMC WILZA KARLA CORRÊA DE SOUSA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Wilza Karla Corrêa de Sousa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68492

DECRETO Nº 6295 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade

da SUBTEN QPPMC QUÉCIA LANA COUTINHO DE AZEVEDO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Quécia Lana Coutinho de Azevedo**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68494

DECRETO Nº 6296 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPPMC JACIONE MONTEIRO DE MOURA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Jacione Monteiro de Moura**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68495

DECRETO Nº 6297 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC WAGNO DA SILVA GLÓRIA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Wagno da Silva Glória**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68496

DECRETO Nº 6298 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC JOSIAS BATISTA PINTO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Josias**

Batista Pinto, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68497

DECRETO Nº 6299 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC SIDNEY DA CONCEIÇÃO RAMOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024-DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Sidney da Conceição Ramos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68498

DECRETO Nº 6300 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC ODILAN SOUZA DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Odilan Souza da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68499

DECRETO Nº 6301 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Marcos Antônio da Silva Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68501

DECRETO Nº 6302 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC ELDER JOSEPH DA SILVA PINHEIRO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto

nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Elder Joseph da Silva Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68502

DECRETO Nº 6303 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC EDEVALDO PINHEIRO MONTEIRO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Edevaldo Pinheiro Monteiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68503

DECRETO Nº 6304 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC SILFARNEY COSTA DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Silfarney Costa da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68505

DECRETO Nº 6305 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade da SUBTEN QPPMC ELIZONETE DAS MERCÊS RIBEIRO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPPMC Elizonete das Mercês Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68506

DECRETO Nº 6306 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiguidade do SUBTEN QPPMC MARCELO FURTADO CAVALCANTE, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294/1996 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0380.0205.0015/2024 -DP/DPOP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPPMC Marcelo Furtado Cavalcante**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68508

DECRETO Nº 6307 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Bruna da Costa Brilhante** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68510

DECRETO Nº 6308 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Anna Carolina Maciel Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Município de Mazagão do Projeto “**Atendimento à Mulher Vítima de Violência**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68511

DECRETO Nº 6309 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Adriele Barbosa Miranda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68513

DECRETO Nº 6310 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0644, de 13/03/18 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Bruna da Costa Brilhante** do cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto “**Denuncia Mulher Amapá**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68514

DECRETO Nº 6311 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Neliane Costa da Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68515

DECRETO Nº 6312 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Joanne Costa Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Município de Mazagão do Projeto “**Atendimento à Mulher Vítima de Violência**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68517

DECRETO Nº 6313 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Ida de Fatima Waiana Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68518

DECRETO Nº 6314 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Cíntia Allende Macedo Couto** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68520

DECRETO Nº 6315 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Ediany Oliveira Muniz Farias** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Programas Especiais**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68521

DECRETO Nº 6316 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1907, de 14/04/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Bianca Bruna Costa de Castro** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68523

DECRETO Nº 6317 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1071, de 27/02/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Bianca Bruna Costa de Castro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Programas Especiais**”, **Código CDS-1**, da

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68524

DECRETO Nº 6318 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1907, de 14/04/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Ediany Oliveira Muniz Farias** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Assessoria de Comunicação**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68526

DECRETO Nº 6319 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Dione da Costa Ribeiro Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0083314-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68528

DECRETO Nº 6320 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Yasmin Machado Toledo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo

do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68529

DECRETO Nº 6321 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Gabriel Milton Gonçalves da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68531

DECRETO Nº 6322 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 53, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando a necessidade de promover o acesso facilitado aos servidores públicos do Estado do Amapá aos sistemas de geração de energia fotovoltaica residencial objetivando a segurança de aquisição de energia elétrica com economicidade;

Considerando a necessidade do Governo do Estado do Amapá instituir o programa “Amapá Solar Servidor”;

Considerando que o programa “Amapá Solar Servidor” será operacionalizado através da Agência de Fomento do Amapá - AFAP, de acordo com a formatação e estrutura que inclui as instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, cooperativas de crédito e previdências privadas habilitadas para o programa através de credenciamento junto à AFAP na forma de Edital, bem como inclui as operadoras credenciadas do Cartão Cred AFAP nas modalidades Crédito e Benefício;

Considerando que a aquisição dos sistemas de geração de energia fotovoltaica residencial será oportunizado através de consignação em folha de pagamento;

Considerando, ainda, a necessidade de promover adequações na base legal contidas no Decreto nº 5334 de 18 de novembro de 2015 que normatiza as consignações para operacionalização da contratação de crédito junto as instituições credenciadas junto a AFAP no programa

“Amapá Solar Servidor”,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa “Amapá Solar Servidor” através da consignação facultativa em folha de pagamento para atendimento aos servidores públicos do Estado do Amapá elegíveis de acordo com o previsto na base legal das consignações em folha de pagamento instituídas pelo Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015, para os fins e benefícios a que se destina.

Art. 2º Acrescenta o § 1º e § 2º ao art. 5º, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015 para adequação ao programa “Amapá Solar Servidor”:

“Art. 5º (...)”

§ 1º Quando da opção do servidor em contratar a espécie consignável autorizada neste artigo através de cartões de crédito e/ou benefício do CARTÃO CRED AFAP e demais instituições habilitadas para o programa através de credenciamento junto à AFAP na forma de Edital, essa consignação passará a considerar e manter a margem destinada ao desconto como prioritária, e dedicada ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR;

§ 2º As operações de crédito para a aquisição de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial no programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR, somente poderão ser contratadas junto às instituições credenciadas no CARTÃO CRED AFAP e demais instituições habilitadas para o programa através de credenciamento junto à AFAP na forma de Edital publicado pela mesma”;

Art. 3º Altera o *caput* e acrescenta os § 1º, § 2º e § 3º, ao art. 20, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015.

“Art. 20. A consignatária deverá proceder, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a exclusão dos descontos e liberação da margem comprometida, de operações que forem quitadas na sua totalidade pelo cumprimento do prazo dos descontos mensais previstos na operação, efetivamente processados e retidos do consignado e repassados a consignatária, ou nas situações em que a quitação seja antecipada pelo consignatário ou por negociação junto à outra instituição que venha a realizar a quitação do débito.

§ 1º As operações de compra de dívida e/ou portabilidade de contratos de Cartão de Crédito consignado em carteira de instituições inabilitadas como consignatárias por não renovação de convênio junto a SEAD, poderão ser realizadas exclusivamente pelas instituições credenciadas no CARTÃO CRED AFAP e demais instituições habilitadas para o programa através de credenciamento junto à AFAP na forma de Edital.

§ 2º As reservas de margens que estiverem ativas e sem consumo realizado, ou seja, sem contratação de qualquer espécie consignável válida e reconhecível mediante a

autorização expressa do servidor, que foram inseridas nessa condição de "reserva" por consignatário e não "averbadas", deverão ser liberadas no sistema de controle e gerenciamento de consignações APConsig mediante expediente administrativo, sendo os limites de margens liberados atualizados de imediato no saldo de margem do servidor e disponibilizados para que o mesmo possa utilizá-las em operações consignadas normalmente.

§ 3º A manutenção do desconto ou reserva sem consumo e a sua não exclusão, nem a liberação da margem nesses casos, constitui falta grave do consignatário que estiver obrigado a cumprir o disposto no *caput* deste artigo, sujeitando-o à aplicação das sanções previstas."

Art. 4º Altera o inciso I e acrescenta o Parágrafo único ao art. 22, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 2692, de 30 de março de 2023).

"Art. 22 (...)

I - mensalidade e/ou amortização de empréstimos, financiamentos, saques realizados através de cartões de crédito e/ou benefício do CARTÃO CREDAFAP destinados ao financiamento e aquisição de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR, mensalidade e/ou amortização de empréstimos pessoais contraídos junto a instituições financeiras, instituições de crédito, financiamento e investimento, bem como previdências privadas. Inclusive realizados mediante a utilização de cartões de crédito e/ou débito, ou cooperativas de crédito.

Parágrafo único. Será mantida em prioridade a mensalidade e/ou amortização de empréstimos, financiamentos, saques realizados através de cartões de crédito e/ou benefício do CARTÃO CRED AFAP destinados ao financiamento e aquisição de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR.

Art. 5º Altera a alínea "b" do art. 25, do Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 2692, de 30 de março de 2023).

"Art. 25 (...)

b) mensalidade e/ou amortização de empréstimos, financiamentos, saques realizados através de cartões de crédito e/ou benefício do CARTÃO CREDAFAP destinados ao financiamento e aquisição de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR e amortização de empréstimo, inclusive realizado mediante a utilização de cartões de crédito, débito ou benefício consignado, mediante comprovação da aquiescência do consignatário por meio de documento escrito e formal."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 6194**, de

20/08/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 68541

PORTARIA Nº 172/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor dos Ofícios nºs 000077.0076.4047.1233/2024 GAB - SEGOV,

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, guarda a missão de assessorar o Governador do Amapá, sendo o elo de integração dos projetos estratégicos e ações macro, dando suporte às relações com os poderes, entes federativos e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Meio Ambiente tem a competência de cuidar da política ambiental do executivo, além de conduzir as iniciativas ambientais do Estado, alinhando-se às prioridades globais e buscando parcerias e compromissos que beneficiem o meio ambiente local e regional;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Planejamento, tem como uma de suas finalidades o monitoramento das políticas públicas, assegurando que as ações de governo estejam alinhadas ao planejamento estratégico do Estado, além de oferecer suporte técnico detalhado e análise crítica das discussões e propostas da COP29, que apoiarão a formulação de políticas e decisões estratégicas para o Estado;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior - AMAPÁ INTERNACIONAL, guarda a missão de assessorar o Governo do Amapá nos assuntos internacionais, coordenar e facilitar a participação de gestores estaduais em fórum estrangeiros;

RESO LVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, como chefes da Delegação Amapaense na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2024 (COP29), na cidade de Baku, Azerbaijão, no período de 09/11/2024 à 16/11/2024, com poderes para autorizar de emissão de passagens, hospedagem e *transfer* do Excelentíssimo Senhor Governador e demais membros da delegação a ser definida.

Taisa Mara Mendonça - Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Fabricio Penafort Gonçalves - Secretário de Estado das Relações Internacionais e Comércio Exterior, interino.

Carlos Michel Miranda da Fonseca - Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Secretário de Estado do Planejamento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 68424

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, o senhor **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, RG nº 285330 e o CPF nº 341.755.042-49, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representada pelo seu Defensor-Público Geral, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, RG nº 2502779/PI e CPF nº 024.367.983-11, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP" de propriedade do Estado **RPI nº 0231**, localizado em Rua Eliézer Levy, 1157, Centro, Macapá-AP, 68900-083, registrado sob o nº de matrícula: 6071 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, em favor do **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura.

I. O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o **CESSIONÁRIO** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo **CESSIONÁRIO**.

III. O CEDENTE elaborará Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais do bem público, apresentando-o ao **CESSIONÁRIO** antes de

entrega do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I. Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

II. Emitir TERMO DE VISTORIA de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta no momento da entrega ao **CESSIONÁRIO**, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 1 (uma) via digitalmente;

III. Emitir TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO na data em que o imóvel for cedido oficialmente ao **CESSIONÁRIO**, o qual passará a ocupá-lo de imediato;

IV. Convalidar este termo, nos moldes preconizados nos art. 54 e art. 55, da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, quando, ao objeto deste termo, for imprescindível a regularização cartorária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Controle de Bens do CEDENTE.

IV. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

V. Quaisquer despesas realizadas pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

VI. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e

demais tributos inerentes a utilização pelo CESSIONÁRIO.

VIII. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO arcar com todos os ÔNUS decorrentes da anotação e registro do presente Termo perante o Cartório de Registro de Imóveis.

IX. Deverá o cessionário encaminhar a cada 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, relatório situacional imobiliário, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

X. Para todas e quaisquer intervenções, alterações, reformas, ampliações, demolição e construções novas, a serem feitas no imóvel ou em sua área, deverão ter expressa autorização do CEDENTE, através de processo administrativo próprio.

Parágrafo Único. Em se tratando de demolição de imóvel, este deverá ser instruído de justificativa, bem como relatório situacional imobiliário;

XI. Concluídas as intervenções, alterações, reformas, ampliações e construções novas, o CESSIONÁRIO, deverá apresentar avaliação atualizada de valor do imóvel para que seja feita a atualização contábil no sistema de gestão.

XII. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

V. Quando o CESSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face do descumprimento dos requisitos constantes neste.

Parágrafo segundo - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo terceiro - Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto - A devolução e a extinção do Termo de Cessão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral.

Parágrafo Quinto - A extinção do Termo de Cessão de Uso será precedida por, respectivamente, confecção e assinatura do Termo de Extinção, de forma unilateral e publicação no Diário Oficial.

VI. Para todos os casos de Extinção o Cessionário será comunicado sobre os atos de reversão de bens ao acervo patrimonial do Estado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de **20 (vinte) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura digital, devendo o extrato de CESSÃO ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá - DIOFE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2024**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**CESSIONÁRIO:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP” de propriedade do Estado **Tombo nº 0231**, localizado em Rua Eliézer Levy, 1157, Centro, Macapá-AP, 68900-083, registrado sob o nº de matrícula: 6071 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

Protocolo 68542

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, o senhor **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, RG nº 285330 e o CPF nº 341.755.042-49, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representada pelo seu Defensor-Público Geral, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, RG nº 2502779/PI e CPF nº 024.367.983-11, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel “NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (DPE-AP)” de propriedade do Estado **RPI nº 0947**, localizado em Rua

Intendente João Franklin Távora, 170, Sete Mangueiras, Amapá-AP, 68950-000, em favor do CESSIONÁRIO, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura.

I. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo CESSIONÁRIO.

III. O CEDENTE elaborará Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais do bem público, apresentando-o ao CESSIONÁRIO antes de entrega do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I. Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

II. Emitir TERMO DE VISTORIA de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta no momento da entrega ao CESSIONÁRIO, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 1 (uma) via digitalmente;

III. Emitir TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO na data em que o imóvel for cedido oficialmente ao CESSIONÁRIO, o qual passará a ocupá-lo de imediato;

IV. Convalidar este termo, nos moldes preconizados nos art. 54 e art. 55, da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, quando, ao objeto deste termo, for imprescindível a regularização cartorária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Controle de Bens do CEDENTE.

IV. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

V. Quaisquer despesas realizadas pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

VI. As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e demais tributos inerentes a utilização pelo CESSIONÁRIO.

VIII. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO arcar com todos os ÔNUS decorrentes da anotação e registro do presente Termo perante o Cartório de Registro de Imóveis.

IX. Deverá o cessionário encaminhar a cada 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, relatório situacional imobiliário, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

X. Para todas e quaisquer intervenções, alterações, reformas, ampliações, demolição e construções novas, a serem feitas no imóvel ou em sua área, deverão ter expressa autorização do CEDENTE, através de processo administrativo próprio.

Parágrafo Único. Em se tratando de demolição de imóvel, este deverá ser instruído de justificativa, bem como relatório situacional imobiliário;

XI. Concluídas as intervenções, alterações, reformas, ampliações e construções novas, o CESSIONÁRIO, deverá apresentar avaliação atualizada de valor do imóvel para que seja feita a atualização contábil no sistema de gestão.

XII. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

V. Quando o CESSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face do descumprimento dos requisitos constantes neste.

Parágrafo segundo - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo terceiro - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto - A devolução e a extinção do Termo de Cessão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral.

Parágrafo Quinto - A extinção do Termo de Cessão de Uso será precedida por, respectivamente, confecção e assinatura do Termo de Extinção, de forma unilateral e publicação no Diário Oficial.

VI. Para todos os casos de Extinção o Cessionário será comunicado sobre os atos de reversão de bens ao acervo patrimonial do Estado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de **20(vinte) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer

outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura digital, devendo o extrato de CESSÃO ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá - DIOFE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (DPE-AP)” de propriedade do Estado **RPI nº 0947**, localizado em Rua Intendente João Franklin Távora, 170, Sete Mangueiras, Amapá-AP, 68950-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

Protocolo 68543

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste

ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, o senhor **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, RG nº 285330 e o CPF nº 341.755.042-49, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representada pelo seu Defensor-Público Geral, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, RG nº 2502779/PI e CPF nº 024.367.983-11, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (DPE-AP) OIAPOQUE” de propriedade do Estado **RPI nº 1010**, localizado em Avenida Barão Do Rio Branco, 200, Centro, Oiapoque-AP, 68980-970, em favor do CESSIONÁRIO, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura.

I. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo CESSIONÁRIO.

III. O CEDENTE elaborará Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais do bem público, apresentando-o ao CESSIONÁRIO antes de entrega do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I. Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

II. Emitir TERMO DE VISTORIA de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta no momento da entrega ao CESSIONÁRIO, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 1 (uma) via digitalmente;

III. Emitir TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO na data em que o imóvel for cedido oficialmente ao

CESSIONÁRIO, o qual passará a ocupá-lo de imediato;

IV. Convalidar este termo, nos moldes preconizados nos art. 54 e art. 55, da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, quando, ao objeto deste termo, for imprescindível a regularização cartorária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Controle de Bens do CEDENTE.

IV. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

V. Quaisquer despesas realizadas pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

VI. As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e demais tributos inerentes a utilização pelo CESSIONÁRIO.

VIII. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO arcar com todos os ÔNUS decorrentes da anotação e registro do presente Termo perante o Cartório de Registro de Imóveis.

IX. Deverá o cessionário encaminhar a cada 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, relatório situacional imobiliário, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

X. Para todas e quaisquer intervenções, alterações, reformas, ampliações, demolição e construções novas, a serem feitas no imóvel ou em sua área, deverão ter expressa autorização do CEDENTE, através de processo administrativo próprio.

Parágrafo Único. Em se tratando de demolição de imóvel, este deverá ser instruído de justificativa, bem como relatório situacional imobiliário;

XI. Concluídas as intervenções, alterações, reformas, ampliações e construções novas, o CESSIONÁRIO, deverá apresentar avaliação atualizada de valor do imóvel para que seja feita a atualização contábil no sistema de

gestão.

XII. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restitui-las em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

V. Quando o CESSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face do descumprimento dos requisitos constantes neste.

Parágrafo segundo - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo terceiro - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto - A devolução e a extinção do Termo de Cessão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral.

Parágrafo Quinto - A extinção do Termo de Cessão de Uso será precedida por, respectivamente,

confecção e assinatura do Termo de Extinção, de forma unilateral e publicação no Diário Oficial.]

VI. Para todos os casos de Extinção o Cessionário será comunicado sobre os atos de reversão de bens ao acervo patrimonial do Estado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de **20(vinte) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura digital, devendo o extrato de CESSÃO ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá - DIOFE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (DPE-AP) OIAPOQUE” de propriedade do Estado **RPI nº 1010**, localizado em Avenida Barão Do Rio Branco, 200, Centro, Oiapoque-AP, 68980-970.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

Protocolo 68544

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, o senhor **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, RG nº 285330 e o CPF nº 341.755.042-49, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representada pelo seu Defensor-Público Geral, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, RG nº 2502779/PI e CPF nº 024.367.983-11, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (DPE-AP) OIAPOQUE” de propriedade do Estado **RPI nº 1111**, localizado em Avenida Barão Do Rio Branco, 200A, Centro, Oiapoque-AP, 68980-970, em favor do CESSIONÁRIO, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura.

I. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo CESSIONÁRIO.

III. O CEDENTE elaborará Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais do bem público, apresentando-o ao CESSIONÁRIO antes de entrega do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem

referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I. Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

II. Emitir TERMO DE VISTORIA de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta no momento da entrega ao CESSIONÁRIO, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 1 (uma) via digitalmente;

III. Emitir TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO na data em que o imóvel for cedido oficialmente ao CESSIONÁRIO, o qual passará a ocupá-lo de imediato;

IV. Convalidar este termo, nos moldes preconizados nos art. 54 e art. 55, da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, quando, ao objeto deste termo, for imprescindível a regularização cartorária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Controle de Bens do CEDENTE.

IV. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

V. Quaisquer despesas realizadas pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

VI. As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e demais tributos inerentes a utilização pelo CESSIONÁRIO.

VIII. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO arcar com todos os ÔNUS decorrentes da anotação e registro do presente Termo perante o Cartório de Registro de

Imóveis.

IX. Deverá o cessionário encaminhar a cada 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, relatório situacional imobiliário, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

X. Para todas e quaisquer intervenções, alterações, reformas, ampliações, demolição e construções novas, a serem feitas no imóvel ou em sua área, deverão ter expressa autorização do CEDENTE, através de processo administrativo próprio.

Parágrafo Único. Em se tratando de demolição de imóvel, este deverá ser instruído de justificativa, bem como relatório situacional imobiliário;

XI. Concluídas as intervenções, alterações, reformas, ampliações e construções novas, o CESSIONÁRIO, deverá apresentar avaliação atualizada de valor do imóvel para que seja feita a atualização contábil no sistema de gestão.

XII. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restitui-las em perfeito estado de conservação e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

V. Quando o CESSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro - Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face do descumprimento dos requisitos constantes neste.

Parágrafo segundo - A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinente, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo terceiro - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto - A devolução e a extinção do Termo de Cessão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral.

Parágrafo Quinto - A extinção do Termo de Cessão de Uso será precedida por, respectivamente, confecção e assinatura do Termo de Extinção, de forma unilateral e publicação no Diário Oficial.

VI. Para todos os casos de Extinção o Cessionário será comunicado sobre os atos de reversão de bens ao acervo patrimonial do Estado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de **20 (vinte) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura digital, devendo o extrato de CESSÃO ser publicado no Diário

Oficial Eletrônico do Estado do Amapá - DIOFE, para salvar os termos da Lei.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2024

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (DPE-AP) OIAPOQUE" de propriedade do Estado **RPI nº 1111**, localizado em Avenida Barão Do Rio Branco, 200A, Centro, Oiapoque-AP, 68980-970.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Funcionar Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Público Geral
CESSIONÁRIO

Protocolo 68545

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 181/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ELOGIO aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Controladoria Geral do Estado, pela relevante contribuição técnica na orientação e elaboração de atos normativos destinados ao desenvolvimento das atividades de auditoria pública, controle interno e defesa do patrimônio público. Esses servidores públicos não mediram esforços para executarem as suas atividades com excelência, na missão que lhes foram atribuídas, colaborando de forma significativa para melhoria da administração pública estadual.

ELIOMAR SOSINHO RIBEIRO, Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0036578-5-01;

REGINA SANTOS vidal, Analista de Finanças e Controle, matrícula n.º 0108340-6-01;

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 68348

Polícia Civil**PORTARIA Nº 268, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2325.0158/2024 UCC - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º

9673156 e **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878750, como Fiscais do contrato n.º 020/2024-DGPC/AP, processo n.º 0043.0742.2326.0014/2024 - CPL/DGPC, cujo objeto é a Contratação de empresa para reparo (emenda) na interligação da fibra óptica à METROAP da DGPC ao Ponto 1 - CE identificado no Relatório de Viabilidade Técnica n.º 008/2024-PRODAP, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.668.730/0001- 16.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2024 e encerramento no dia 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 68318

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**EXTRATO DE DECISÃO - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.1321.5431.0004 / 2024 - CPAR/DGPC.

CONTRATO - Nº 013/2023-DGPC

RESUMO: DECISÃO APLICAÇÃO SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2023 - DGPC, MULTA COMPENSATÓRIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo PRAZO DE 01 ANO DE VIGÊNCIA, a contar do esgotamento do prazo recursal (Art. 156, I, II e III, Lei Federal n. 14.133/2021)

INFRAÇÃO: Inexecução total do contrato (Art. 155, III, Lei Federal n. 14.133/2021).

EMPRESA SANCIONADA: NORTECOM EMPREENDIMENTOLTDA-CNPJNº13.940.469/0001-52.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 68412

Polícia Científica**PORTARIA Nº 175/2024/PCA**

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 243/2024-GAB/CREA-AP.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a viagem do servidor **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, Perito Criminal, da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP até a cidade de Manaus-AM, com finalidade de participar da **5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua**, no período de 21 a 24 de agosto de 2024, sem ônus para o Estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 68365

PUBLICIDADE

Agosto
lilas

Mês de conscientização pelo
fim da **violência** contra a **mulher**

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1084/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6022605-68.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14211848/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0033081-7	MARIA DO LIVRAMENTO PALHETA DE CARVALHO MELO	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Protocolo 68500

PORTARIA Nº 1085/2024 - SEAD

PORTARIA Nº 1086/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6022591-84.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 13050548/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062429-2	WANDERLEI CARDOSO BORGES	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68504

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6018415-62.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14211834/2024- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0085225-2	WDEMBERG SOARES DOS SANTOS	C/11	C/12	23/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68507

PORTARIA N° 1087/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017914-74.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14211818/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0112359-9	MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE	C/06	C/07	15/08/2022
			C/07	C/08	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68509

PORTARIA N° 1088/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017782-17.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14209805/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088894-0	EDIVANILDO FERREIRADOS SANTOS	A/11	A/12	14/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68512

PORTARIA N° 1089/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6025531-22.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14210828/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0089866-0	MARIA SEBASTIANA BRAGA COUTINHO	2ª/III	2ª/IV	26/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	26/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	26/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68516

PORTARIA N° 1090/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017993-53.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14211300/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089711-6	GUACY MAYARA MONTEIRO COSTA	2ª/V	2ª/VI	21/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68519

PORTARIA N° 1091/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6017804-75.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14224367/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0092621-3	JOSE FRANCISCO MELO RIBEIRO	C/10	C/11	01/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68522

PORTARIA N° 1092/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo N 6021872-05.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14173557/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063218-0	EDSON SOUZA SILVA	2ª/V	2ª/VI	20/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68525

PORTARIA N° 1093/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0015486-61.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14194983/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115083-9	EUDIMAGNO MONTEIRO GURJAO	3ª/V	3ª/VI	19/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração Em exercício
Protocolo 68527



PORTARIA Nº 1094/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5918 de 06/08/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105763-4	CHRISTIANNI LACY SOARES ROCHA	2ª/II	2ª/III	15/12/2023

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0102317-9	JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO	2ª/III	2ª/IV	19/01/2024
3	0099786-2	LUCIANA CASTRO SERAFIM COSTA	2ª/III	2ª/IV	03/11/2023

Cargo: AUDITOR DE CONCESSAO E OUTORGA FLORESTAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0102224-5	ERALDO NEVES PEREIRA GOMES	2ª/II	2ª/III	06/08/2022

			2ª/III	2ª/IV	06/02/2024
5	0102559-7	MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA	2ª/III	2ª/IV	03/03/2024

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0034049-9	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO ALMEIDA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/07/2024

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0099737-4	MILTON MIRO WILLMS	2ª/III	2ª/IV	02/03/2024

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0034062-6	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/07/2024
9	0034053-7	MARIO SILAS AVELAR OLIVEIRA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/07/2024
10	0034058-8	WISLEY COSTA DA SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, Em exercício



Cód. verificador: 270168459. Cód. CRC: 87CFE5F
Documento assinado eletronicamente por **XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA** em 22/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1095/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0288.0047/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ana Marcia da Silva Barros Cardoso**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Progressão Funcional/Unidade de Progressão Funcional/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ **SEAD**, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Raimunda Nonata da Silva Pereira**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/08/2024 a 19/08/2024**.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68530

PORTARIA Nº 1096/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0192/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 7.114, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Lotar o servidor **José de Ribamar da Cruz Launé**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, SIAPE nº 2009475, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Delegacia Geral de Polícia Civil - **DGPC**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68532

PORTARIA Nº 1097/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0140/2024**, **CONSIDERANDO** a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº4.548, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Solange Sarmento Rebelo**, ocupante do cargo de Datiloscopista de Polícia Civil, SIAPE nº 1044745, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Polícia Científica do Estado - **PCA**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68533

PORTARIA Nº 1098/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0170/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 1.928, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Ary Cesar Jorge Lima Belford**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3402649, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA

Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024

Protocolo 68534

PORTARIA Nº 1099/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1999/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Reyonne Nathan Cabral dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Produção Jurídica/Biblioteca Técnico-Jurídica/**PGE**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Silza Santos Leite**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **18/03/2024 a 01/04/2024**.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024
Protocolo 68535

PORTARIA N° 1100/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 011/2024**, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com a empresa **J & G SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, que tem por objeto a Prestação de Serviços continuados de Lavagem de veículos automotores, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Administração.

E Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Natália Cyntia Borges da Silva Bomfim	0978146-3-01
Gestor do Contrato Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Jean Freitas Pereira	0976356-2-01

Art.2º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Protocolo 68536

PORTARIA N° 1101/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5140/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, à servidora **Alessandra Lopes de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0083523-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024
Protocolo 68537

PORTARIA N° 1102/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.5140/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, à servidora **Alessandra Lopes de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 0109616-8-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
XIRLENE DO SOCORRO DA COSTA
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 5918, de 06 de agosto de 2024
Protocolo 68538

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 552/2024-SDR****O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1329/2024-GAB/SDR de 15 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Designar os servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participarem das visitas técnicas nas áreas agrícolas da **Associação dos Produtores Rurais Massaranduba II - APRUMA**, contemplada no **Programa AMAPÁ CACAU, Safra 2022/2023**, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68338

PORTARIA N.º 553/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1330/2024-GAB/SDR de 15 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar dos acompanhamentos das atividades nas áreas que apresentam o plantio de cacau da Associação das Mulheres Agricultores da Perimetral Norte e Estrada de Ferro Amapá - **AMAPNEFA**, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 08 a 10 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68339

PORTARIA N.º 554/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1331/2024-GAB/SDR de 15 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até a Comunidade de Tracajatuba II, Distrito de São Joaquim de Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da reunião com os agricultores da Associação de Moradores do Tracajatuba II - **AMT-II**, com objetivo de prestar esclarecimento sobre a fase do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 17 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68340

PORTARIA N.º 555/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1332/2024-GAB/SDR de 15 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito Comunidade Igarapé dos Porcos, Município de Macapá, a fim de participar da reunião com os agricultores da Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição Igarapé dos Porcos - **AGROIGARAPE**, com objetivo de prestar esclarecimento sobre a fase do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 14 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68342

PORTARIA N.º 556/2024-SDR**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1333/2024-GAB/SDR de 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões com os produtores associados das Associações da Vila Progresso e Franco Grande, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo**, com objetivos de apresentarem o Programa aos associados o **Arranjo Manejo de Açaizal Nativo**, no período de 16 a 19 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68343

PORTARIA N.º 557/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1334/2024-GAB/SDR de 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das coordenações e nas organizações da **FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, durante o **32º FESTIVAL DA MANDIOCA**, na Comunidade de Santa Luzia do Pacui, no período de 09 a 11 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68344

PORTARIA N.º 558/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1345/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, Conduzindo

veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com os técnicos Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, nos dias 16 e 17 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68345

PORTARIA N.º 559/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1346/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte das produções agrícolas dos agricultores da Comunidade Salamito do Pacuí, no período de 12 a 14 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68346

PORTARIA N.º 560/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1347/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Itaubal do Piririm, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logísticos no transporte dos insumos agrícolas para os agricultores da Associação da Comunidade do Inajá, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68350

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68347

PORTARIA N.º 561/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1348/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até o Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem no apoio logístico ao motorista do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, no embarque e desembarque de insumos agrícolas para os agricultores da Associação da Comunidade do Inajá, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024**, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68349

PORTARIA N.º 562/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1349/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito de Massaranduba II, Município de Santana, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, com **Excelentíssimo Sr. RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, no dia 17 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

PORTARIA N.º 563/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1350/2024-GAB/SDR de 19 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com os servidores da COAGRO/SDR, em atendimento ao Memo. Nº 160/2024-COAGRO/SDR, no período de 15 a 20 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 68351

Secretaria de Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 045/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA BENTES ALMEIDA**, Chefe da Unidade de Administração, matrícula funcional nº 0119096-2-06, para fiscal do CONTRATO Nº 004/2024-SETEC, firmado entre a **Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia** e a **Talento Digital LTDA EPP** cujo o valor global é o de R\$ 91.628,82 (noventa e hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), e tem como objeto a Contratação de Empresa para a Confeção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 14 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2024.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 68383

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024- SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC **CONTRATADO:** TALENTO DIGITAL LTDA EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Confeção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o custeio das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, a seguir:

Detalhamento Orçamentário: Unidade Gestora 250101

Fonte: Outros Recursos não vinculados de Impostos (0.500);
Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (3.3.90.39);
Programas de Trabalho: Rede de Ciência (125.101.1.19.571.0083.2065);
Programas de Trabalho: Manutenção de Serviços Administrativos (125.101.1.19.122.0001.2067);

Detalhamento da execução da despesa: O valor total das despesas será de **R\$ 91.628,82 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DO PREÇO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	PreçoTotal (R\$)
LOTE005	Serviço gráfico e serigráfico - confecção de placas de identificação Ind - 1 - un patrimonial.	O1 UNID	1.000	0,54	540,00
LOTE007	Serviço gráfico e serigráfico de confecção de plotagem adesivada em parede / vidraça.	1-M²	999	24,47	24.445,53
LOTE017	SERVIÇOS DE PLOTAGEM - em adesivode vinil colorido padroniza-do,rolocom100x 1,20 m, incluso aplicação.	1-M²	999	18,68	18.661,32
LOTE018	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - confecção de plotagem microperfurada em vidraça, incluso aplicação.	1-M²	999	21,72	21.698,28
LOTE020	Serviços de Plotagem - em adesivo de vinil translúcido e/ou micro perfurado colorido padronizado, com rolo de 200 x 1,50 m.	1-M²	999	26,31	26.283,69
VALOR TOTAL					R\$ 91.628,82

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/05/2024 e encerramento em 17/05/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Macapá-AP, 28 de maio de 2024
EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
001/2024 - SEDEL/GEA****PROCESSO Nº: ° 0027.1402.1571.0001/2024 - PROJ/
SEDEL****TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESPORTO E LAZER - SEDEL E A FEDERAÇÃO DE
PARADESPORTO DO AMAPÁ - FPA.**

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no DOE/AP nº **8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **FEDERAÇÃO DE PARADESPORTO DO AMAPÁ - FPA**, inscrita no CNPJ nº **28.464.028/0001-07**, com sede estabelecida na Avenida Desidério Antônio Coelho - 839 - Bairro do Trem - CEP 68.901-080 - MACAPÁ/AP, doravante denominada **PATROCINADA**, Representada por sua Presidente Sr^a. **GIZELLY COELHO GUEDES**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, e do Parecer Jurídico nº 367/2024-GAB/PGE/AP, pelos termos da proposta da federação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o patrocínio do evento **RUMO A PARIS** (jogos paraolímpicos 2024), através do pagamento pelo **PATROCINADOR** da Cota ÍNDICO, com o objetivo garantir a participação da equipe Staff afim de dar total apoio técnico, emocional e psicológico a paratleta Wanna Brito na representação do Brasil e do Estado do Amapá nesse evento inédito para modalidade de paradesporto do estado, no mundial dos Jogos Paradesportivo, que promoverá o encontro dos principais paratletas do Brasil em competição no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento, Dotação Orçamentária, Fonte: 500 - Programa: 0006 - Ação: 2034 - Elemento de Despesa: 33 90 48.

CREDORA: FEDERAÇÃO DE PARADESPORTO DO AMAPÁ - FPA,

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta)** dias, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 9.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação, vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **PATROCINADOR**, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretária

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

FEDERAÇÃO DE PARADESPORTO DO AMAPÁ - FPA

Presidente

GIZELLY COELHO GUEDES

Protocolo 68405

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 164/2024 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria 159/2024 - GAB/SEED**, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.226, de 14 de agosto de 2024, o qual designa os servidores para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 031/2024-SEED, ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 68401



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-CEE/AP
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I - IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Podium		
ENDEREÇO: Av. Ernestino Borges, no. 97 – Centro - Macapá/AP		
CEP: 68908-198		
TELEFONES (96)98429-2628/3224-3286		
E-MAIL: <i>secretaria@podium.pro.br</i>		
SITE: <i>www.podium.pro.br</i>		
CÓDIGO DO INEP 16009380		
ASSUNTO: Homologação da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio (1ª a 3ª série), a partir do ano letivo de 2023		
CONSELHEIRA RELATORA: Maria do Socorro Paiva Rodrigues		
ASSESSORIA TÉCNICA: Gracilene Camarão Moura		
PROCESSO Nº: 0040.0736.2122.0001/2023 - PROT/CEE/AP		
PARECER nº 003/2024-CEB/CEE-AP	Câmara de Educação Básica	APROVADO EM: 20/02/2024

ANÁLISE/EMISSÃO/PARECER

Peças que compõem o Processo nº 0040.0736.2122.0001/2023 - PROT /CEE.

Ofício dirigido à Presidência.

Matriz Curricular do Novo Ensino Médio (1ª a 3ª série) do Centro de Ensino PODIUM.

Com base na Lei nº 9.394/96 e nº 13.415/2017, Resolução nº 3/2018 - CNE e demais legislações educacionais vigentes, foi feita a análise curricular detalhada da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio do Centro de Ensino Podium.

Seguindo os trâmites legais, a Assessora Técnica Gracilene Camarão Moura, procedeu com a Análise Técnica final do Processo em tela, recomendando a homologação da Matriz Curricular do Ensino Médio do Centro de Ensino Podium, conforme o que se apresenta a seguir:

1 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

1. 1 - MÓDULO AULA.

1ª SÉRIE/33 módulos: Com Carga Horária Anual de 1.100 horas.

- Seis módulos aulas diários ministrados em quatro dias e sete módulos aula em um dia da semana, totalizando 31 módulos, acrescido de um (1) dia na semana no contraturno para complemento de carga horária, com dois (2) módulos aula para prática do componente curricular Educação Física.

2ª SÉRIE/30 módulos: Com Carga Horária Anual de 1.000 horas.

- Seis módulos aula diários por dia, ministrados nos cinco dias da semana.

MARIA DO SOCORRO PAIVA, CONSELHEIRA, em 21/08/2024. RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 21/08/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 269497665. Cód. CRC: FE1CDCB



3ª SÉRIE/35 módulos: Com Carga Horária Anual de 1.167 horas.

- Sete módulos aula diários por dia, ministrados nos cinco dias da semana, acrescido de um (1) dia na semana no contraturno para complemento de carga horária, com dois (2) módulos aula para prática do componente curricular Educação Física.

2 - MATRIZ CURRICULAR

2.1- Formação Geral Básica (FGB).

A matriz curricular compreende uma parte de Formação Geral Básica, para ser desenvolvida nas três séries, em que são contempladas competências e habilidades as quais correspondem aos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, com carga horária total de 1.800 horas. Organizada por área do conhecimento na Base Nacional Comum e distribuídas nas três séries, conforme abaixo:

- 1ª série- 24 módulos aula com Carga Horária Anual de 800 horas.
- 2ª série- 24 módulos aula com Carga Horária Anual de 800 horas.
- 3ª série- 06 módulos aula com Carga Horária Anual de 200 horas.

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR:

Por área do conhecimento: Linguagens e Suas Tecnologias; Matemática e Suas Tecnologias; Ciências da Natureza e Suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Na 1ª série, os componentes curriculares de História e Geografia extrapolam as limitações de seu conteúdo e abordam de forma interdisciplinar e contextualizado conceitos das disciplinas de Filosofia e Sociologia.

Na 2ª e 3ª séries, estes componentes curriculares são trabalhados e tratados como disciplinas independentes pertencentes à área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

2.2- Itinerários formativos (it).

- Parte flexível que direciona as trilhas do conhecimento por diferentes arranjos curriculares orientados pelas quatro áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.
- Propõe aos discentes momentos de opção, tendo como carga horária mínima 1.200 horas ou a máxima de 1.467 horas, envolve os Eixos Estruturantes de: Investigação Científica; Mediação e Intervenção Sociocultural; Processos Criativos e Empreendedorismo.

1ª SÉRIE: A série é trabalhada com proposta híbrida na qual o aluno não faz escolha e cursa todas as disciplinas ofertadas. Desenvolvida em todas as áreas de conhecimento e trabalhada com nove (9) módulos aula com 300 horas.

2ª SÉRIE: A série é trabalhada com uma parte obrigatória e outra, conforme a opção do aluno, com seis (6) módulos aula com 200 horas.

- Parte obrigatória para todos os discentes: Núcleo Acadêmico Comum e Eletivo.
- Parte da opção: Núcleo de Estudos em Linguagens e Ciências Humanas Sociais Aplicadas ou Núcleo de Estudo em Ciências da Natureza.



3ª SÉRIE: A série é trabalhada de forma integral com material alinhado com duas primeiras séries e contempla o aprofundamento curricular dos conteúdos trabalhados em que o aluno poderá ou não fazer a opção da (s) área (s) que pretende cursar.

3- AS TRILHAS DO CONHECIMENTO:

3.1- Núcleo acadêmico básico.

- Trabalhado nas três séries, mobilizando conceitos nas áreas de Matemática e Suas Tecnologias (Oficina de Investigação Matemática) e Linguagens e Suas Tecnologias (Oficinas de Leitura e Escrita).

3.2- Núcleo de estudos de linguagens e ciências humanas

- Mobiliza conceitos nas áreas de: Linguagens e Suas Tecnologias- Oficina de Literatura; Criação e Estudos de Arte. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas Observatório Geográfico e Análises Historiográficas.

3.3- Núcleo de estudos em ciências da natureza

- Mobiliza conceitos na área de: Ciências da Natureza e Suas Tecnologias Observatório de Fenômenos Biológicos; Análise e Investigações Químicas e Oficina de Física Investigativa.

4- Eletivas e Estudos Avançados:

- Destinada aos alunos de 2ª e 3ª séries conforme destacamos abaixo
- Eletiva- 2ª série: Projeto de Vida
- Eletiva- 3ª série: Inglês; Análises Literárias.
- Estudos avançados/aprofundamento- 3ª SÉRIE: Filosofia; Sociologia

5 - Os temas transversais:

Saúde, sexualidade, Diversidade Sexual e Gêneros, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito serão trabalhados em todos os componentes curriculares de forma interdisciplinar e implementados no Projeto Político e Pedagógico da escola.

6 - DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE ENSINO PODIUM:

6 - 1. Em relação ao design da Matriz Curricular em tela, é importante ressaltar o que orientam as Leis a seguir:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

II - linguagens e suas tecnologias; (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

MARIA DO SOCORRO PAIVA, CONSELHEIRA, em 21/08/2024, RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 21/08/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 269497665. Cód. CRC: FE1CDOB



§ 3º. O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Art. 3º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Linguagens e suas tecnologias;

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

6 - 2. Na Área do Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias, deve constar no design da Matriz Curricular, o componente curricular Língua Portuguesa, conforme expressa as Leis n. 9.394/96 e Lei n.13.415/17.

6 - 3. Em consonância com as Leis de Ensino n. 9.394/96 e 13.415/17 recomendamos que na Área do Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias, conste no design da Matriz Curricular, o componente curricular Língua Portuguesa como arcabouço teórico dos conteúdos Análise Linguística, Literatura, Arte, Produção de Texto, Língua Inglesa e Educação Física.

Dias Letivos Anual		200	Módulo Aula Diário (MA)		1ª e 2ª série: 6 3ª série: 7				
Semanas letivas		40	CARGA HORÁRIA TOTAL		3.267 horas				
Dias Letivos semanais		05	TOTAL DE CARGA HORÁRIA- Formação Geral Básica 1ª Série / 2ª série / 3ª Série		1.800 horas				
MÓDULO AULA EM MINUTOS		50 minutos	TOTAL DE CARGA HORÁRIA- Itinerários Formativos 1ª Série / 2ª série / 3ª Série		1.467 horas				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Áreas de Conhecimento	COMPONENTE CURRICULAR	Módulo Aula Semanal			Carga Horária Anual			Módulo AulaTotal
			1ª Série	2ª Série	3ª Série	1ª Série	2ª Série	3ª Série	
	Linguagens e suas Tecnologias	Análise Linguística	2	2	2	80	80	80	240
		Literatura e Arte	1	1	1	40	40	40	120
		Produção de Texto	1	1	-	40	40	-	80
		Língua Inglesa	1	1	-	40	40	-	80
		Educação Física	2	-	-	80	X	-	80
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	3	160	160	120	440
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	3	-	120	120	-	240
		Química	3	3	-	120	120	-	240
		Física	3	3	-	120	120	-	240
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	2	-	80	80	-	160
		História	2	2	-	80	80	-	160
		Filosofia	-	1	-	X	40	-	40
		Sociologia	-	1	-	X	40	-	40
SUBTOTAL FGB		24 MA	24 MA	6 MA	960 MA	960 MA	240 MA	2.160 MA	
TOTAL-54 Módulos					800H	800H	200 H	1.800 H	

MARIA DO SOCORRO PAIVA, CONSELHEIRA, em 21/08/2024, RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 21/08/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 269497665. Cód. CRC: FE1CDOB



Itinerários Formativos	NÚCLEO DE ESTUDOS DE LÍNGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS.	Módulo Aula Semanal			Total de Aulas em cada Bimestre			Módulo Aula Anual
		1ª S	2ª S	3ª S	1ª S	2ª S	3ª S	
	Oficina de Literatura	1	1	-	40	40	-	80
	Criação e Estudos de Arte	1	1	-	40	40	-	80
	Observatório Geográfico	1	1	3	40	40	120	200
	Análises Historiográficas	1	1	4	40	40	160	240
	NÚCLEO ACADÊMICO COMUM							
	Prática de Argumentação.	1	1	2	40	40	80	160
	Investigação Matemática	1	1	2	40	40	80	160
	NÚCLEO DE ESTUDO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA							
	Observatório de fenômenos biológico	1	1	4	40	40	160	240
	Investigação e análises químicas	1	1	5	40	40	200	280
	Oficina investigativa de física	1	1	5	40	40	200	280
	ESTUDOS AVANÇADOS / APROFUNDAMENTO ELETIVAS							
		-	-	2	-	-	80	80
		X	1	2	-	40	80	120
	SUBTOTAL DO INTINERÁRIO	9 MA	6 MA	29 MA	44 MA 300H	240 MA 200H	1.160MA 967 H	1.920MA 1.467 H
	TOTAL GERAL EM AULAS NA SÉRIE	33 M	30 M	35 M	360M	400M	1.160M	4.080M
	TOTAL GERAL EM HORAS	1.100 Horas	1.000 Horas	1.167 Horas	X	X	X	X

7 - Parecer do Relator:

Diante do exposto concluímos que a documentação encaminhada pelo Centro de Ensino PODIUM, que versa sobre a **MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO (1ª A 3ª SÉRIE)**, passou por análise embasada na legislação vigente atendendo ao que norteia o Novo Ensino Médio, razão pela qual homologamos a matriz curricular em tela, ao mesmo tempo em que recomendamos o **cumprimento do item 6-3** e a comprovação de como se aplica o percentual de carga horária híbrida no item **2.2- Itinerários formativos (it) na 1ª SÉRIE**.

Este é o Parecer.

Macapá, 29 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Relatora

8 - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator.
Presentes as(os) Conselheiras(os):
Fabio Richard Pereira da Silva,
Jonas Loureiro Dias,
João Victor Almeida de Moraes,
Kelson Luiz de Almeida Cardoso,
Maria do Socorro Paiva Rodrigues,
Oberdan Amoras Alves Junior,
Paulo de Tarso Smith Neves,
Rubenita Gonçalves Teles.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 20 de fevereiro de 2024.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente da CEB

MARIA DO SOCORRO PAIVA, CONSELHEIRA, em 21/08/2024, RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 21/08/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 269497665. Cod. CRC: FE1CDOB



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 017/2024 - GAB/SEFAZ

Fixa os Índices de Participação dos Municípios de que trata a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e Processo nº 0282732024-0/SEFAZ-AP e;
Considerando, o disposto no parágrafo 1º, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;
Considerando, o disposto no parágrafo 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de janeiro de 1990;
Considerando a resposta à impugnação realizada pela Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP, referente à parcela de ¼ do cálculo do índice, publicada no DOE nº 8.231, de 21 de agosto 2024;
Considerando, ainda, a publicação definitiva do índice da SEPLAN/AP, publicada no DOE nº 8.174, de 29 de maio 2024;

RESOLVE:

- Art. 1º** Fixar os Índices de Participação dos Municípios para efeito de distribuição das parcelas das receitas de que tratam os incisos I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º** Os índices de que trata o artigo anterior serão aplicados na distribuição das Cotas de ICMS devidas aos Municípios do Estado do Amapá, a partir de 1º de janeiro de 2025.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria da Fazenda em Macapá, 22 de agosto de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 017/2024 - GAB/SEFAZ				
GERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO				
EM %				
MUNICÍPIOS	3/4 VALOR ADICIONADO	1/4 OUTROS CRITÉRIOS*	ÍNDICE GERAL %	
01. AMAPÁ	0,0344956	1,2514900	1,2859856	
02. CALÇOENE	0,5272112	1,3743458	1,9015570	
03. CUTIAS DO ARAGUARI	0,0094041	1,0819857	1,0913898	
04. FERREIRA GOMES	7,0395977	4,3845488	11,4241465	
05. ITAUBAL DO PIRIRI	0,0024682	1,4497233	1,4521915	
06. LARANJAL DO JARI	5,6127746	0,9666741	6,5794487	
07. MACAPÁ	46,0208497	2,2964834	48,3173331	
08. MAZAGÃO	0,6905823	1,2018810	1,8924633	
09. OIAPOQUE	0,9545437	1,3384207	2,2929644	
10. PEDRA BRANCA DO AMAPARI	2,9241159	1,8111693	4,7352852	
11. PORTO GRANDE	0,3600597	2,2119177	2,5719774	
12. PRACUUBA	0,0513178	1,2432825	1,2946003	
13. SANTANA	10,4024689	1,4727423	11,8752112	
14. SERRA DO NAVIO	0,0291899	0,7305177	0,7597076	
15. TARTARUGALZINHO	0,0374230	1,1683605	1,2057835	
16. VITÓRIA DO JARI	0,3034977	1,0164572	1,3199549	
TOTAL	75,0000000	25,0000000	100,0000000	
* Informação gerada pela SEPLAN, com base em:				
1 - Educação				
2 - Saúde				
3 - População				
4 - Meio Ambiente				

	5 - Área Cultivada nos Municípios									
	COTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS									
	PARA O EXERCÍCIO 2025									
COD	MUNICÍPIOS					ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO %				
601	AMAPÁ					1,2859856				
603	CALÇOENE					1,9015570				
667	CUTIAS DO ARAGUARÍ					1,0913898				
611	FERREIRA GOMES					11,4241465				
669	ITAUBAL DO PIRIRIM					1,4521915				
613	LARANJAL DO JARÍ					6,5794487				
605	MACAPÁ					48,3173331				
607	MAZAGÃO					1,8924633				
609	OIAPOQUE					2,2929644				
663	PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ					4,7352852				
671	PORTO GRANDE					2,5719774				
673	PRACUÚBA					1,2946003				
615	SANTANA					11,8752112				
665	SERRA DO NAVIO					0,7597076				
617	TARTARUGALZINHO					1,2057835				
610	VITÓRIA DO JARÍ					1,3199549				
TOTAL						100,0000000				

Protocolo 68454

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N° 348/2024 - SEINF

OSECRETÁRIOADJUNTODEGESTÃODASECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2082.0036/2024 UCONT - SEINF, de 14 de maio de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0036/2024 UCONT - SEINF, de 14 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0036/2024 GAB-SEINF, de 15 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0036/2024 COB - SEINF, de 16 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0036/2024 UCONT - SEINF, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 162/2024-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 8.168, de 21 de maio de 2024, nas páginas 193 e 194.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás

Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 68369

PORTARIA (P) N° 349/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.4757.0023/2024 GAB - SEINF, de 20 de agosto de 2024 e Autorização nº 136/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de **Serra do Navio/AP**, no dia **23/08/2024**, objetivando acompanhar e realizar atividades laborais, referente a locomotiva que vai fazer parte do projeto “Parque Residência”. A ação tem finalidades de realizar registros fotográficos em alta qualidade, vistoriar as estruturas da locomotiva e demais ações laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás

Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 68407

PORTARIA (P) N° 350/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº

0189, de 11 de fevereiro de 2023, e em consonância com o Decreto nº 6237 de 21 de agosto de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2082.0074/2024 UCONT - SEINF, de 12 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0074/2024URB-SEINF, de 13 de agosto de 2024, Documento N° 200101.0077.2082.0074/2024 NPP - SEINF, de 20 de agosto de 2024 e Documento N° 200101.0077.2082.0074/2024 UCONT - SEINF, de 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE e GESTOR DO CONTRATO N° 055/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP- (Projetos para Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal Casa Bicho do Norte e Projetos para Casa de Acolhimento Infantil). Empresa: FLAVIA WAYNE DE SOUZA SEVERINO, conforme descrito a seguir:

CONTRATO N° 055/2024 - SEINF/GEA

FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
SIMONE DA SILVA MACEDO	Projetos para Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal Casa Bicho do Norte;	ANNA IZABEL DE BRITO SILVA ALBUQUERQUE
	Projetos para Casa de Acolhimento Infantil.	
GESTOR DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEINF/GEA		
RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 68410

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0736/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n°300101.0077.0051.0120/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	014/2023	O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ	07/07/2024 a 06/07/2025	EDSANDO JOSUE DA COSTA POMPEU	unidade Mista de Saúde de Mazagão

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

PORTARIA N° 0737/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0059.0178/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	NUTRI SERVICE ALIMENTOS EIRELI	06/2018	ALIMENTAÇÃO . COLETIVA	02/09/2023 a 01/09/2024	TITULAR: MARIA LÉIA DE ARAÚJO MORAES NUNES	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA N° 0738/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da lei nº 8.666/1993 e considerando o contido no Prodoc nº300101.0077.2532.0193/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	SEM COBERTURA CONTRATUAL	LIXO HOSPITALAR	SEM COBERTURA CONTRATUAL	TITULAR: SOCORRO DA SILVA LOPES DE ARAÚJO	UPA LARANJAL DO JARI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 21 agosto de 2024
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA N° 0735/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e considerando o contido no Prodoc nº

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tratalyx Serviços Ambientais LTDA	sem cobertura contratual	Lixo hospitalar.	sem cobertura contratual	Titular: Mary Ellen Branco Moura	UPA Zona Norte

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68326

PORTARIA Nº 0739/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0200/2024;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 0552/2024-SESA de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8191 em 25 de junho de 2024, com circulação no dia seguinte, prorrogada pela Portaria nº 0629/2024-SESA de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8211 em 23 de julho de 2024, com circulação no mesmo dia;

Considerando a proximidade do esgotamento dos prazos originais das referidas Portarias epígrafadas, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade, das circunstâncias e dos 19 (dezenove) anos decorridos do fato;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa composta pelos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de investigar o alegado nos autos do Processo PRODOC nº 0019.0020.2097.0003/2022-PJUD/PGE-AP, que versa sobre apuração disciplinar dos fatos descritos no acórdão dos autos do processo judicial de origem, no âmbito desta Secretaria de Saúde, tendo em vista a condenação do Estado do Amapá na referida demanda judicial, bem como apontar eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro -

matrícula nº 1135619);
- Yeda Dayana Dias Castro Fernandes (Técnico em Enfermagem - matrícula nº 7091580).

Art. 2º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório Circunstanciado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 22 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68376

PORTARIA Nº 0740/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0041.0095/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eberenice Paula Ferreira (Enfermeira)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Auditora do SUS**, durante o impedimento da titular, **Benedita de Jesus Azevedo Amorim**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da 1ª Oficina Inter-regional do Sistema Nacional de Auditoria de 2024, no período 26 a 29 de agosto de 2024, sem ônus para esta Secretaria de Estado

da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68378

PORTARIA N° 0741/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0227/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Danielle Coelho Gomes dos Santos (Técnica em Enfermagem)** e **Vera Lúcia Ribeiro Lima de Freitas (Assistente Social)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
22 de agosto de 2024	Porto Grande	Acompanhar o Programa Itinerante de Saúde Mental nos Municípios do Estado.
22 e 23 de agosto de 2024	Tartarugalzinho	
23 e 24 de agosto de 2024	Amapá	
24 de agosto de 2024	Pracuúba	
25 a 27 de agosto de 2024	Oiapoque	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 68390

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N° 0021/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA N° 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **CREDENCIAR** o **INSTITUTO SALUTEM VITA - ISV - CNPJ: CNPJ: 07.771.646/0001-11**, para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA N° 0646/2024-SESA

Protocolo 68267

Secretaria de Transporte

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP

REQUER LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que REQUEREU da Secretaria do Estado de Meio Ambiente - AP, Licença Prévia para a Duplicação da Rodovia Estadual AP-440 (Rodovia km 09), com a extensão de 9,00 Km no Município de Macapá - AP. Convênio: 951531/2023, objeto do convênio: Pavimentação de rodovia estadual destinada ao escoamento produtivo. Estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 20 de Agosto de 2024.
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 68321

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 470/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0351/2024 - CSAN/SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0364/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a homologação do deslocamento dos Servidores: **Iraclyara Mendonça Pontes**, Assessor de Gestão, **Luíz Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus**, ambas Gerente de Núcleo, **Rosiane Vieira Almeida**, Assessor Técnico, **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Ana Cristina Guedes Martinêz**, Coordenadora de Gestão, **Raimunda Braga Correa**, **Eralda Palmerim Costa**, **Josiane Pinheiro Santos**, **Elizabete Nunes Nascimento Ramos**, **Elielme de Cássia Nery Pereira**, todas Assistente Social, **Maria Elisângela Braga Costa**, Téc. em Nutrição e Dietética, **Carlos Gomes Rodrigues** e **Daniel Chaves Lobato**, ambos Motorista do Gabinete, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município do Oiapoque**, no período de **05 a 15 de agosto 2024**, com o objetivo de participar da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento às famílias indígenas afetadas pelos problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vêm ocasionando doenças na

cultura da mandioca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68394

PORTARIA Nº 469/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 465/2024 - SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.230** de **20 de agosto de 2024**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUBSTITUIR:

Titular: Marcelo Ribeiro de Almeida - Assistente Administrativo

Suplente: Ronilson Ferreira Ribeiro - Gerente de Núcleo

LEIA-SE:

Titular: Marcelo Ribeiro de Almeida - Gerente Administrativo do Projeto "Unidade de Contratos e Convênios"

Suplente: Cleonice Barreto da Silva- Gerente Operacional do Projeto "Programa Renda para Viver Melhor".

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68301

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 062/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização; **Josue Amoras Rabelo** - Assessor Técnico Nível I; **Hugo Rafael Ramos Santos** - Assessor Técnico Nível I; **Jose Walter Do Espirito Santo Brazao** - Assessor

Técnico Nível I; **Irlene Fernandes Cunha** - Assessor Técnico Nível I; **Allandellon Filocreao dos Santos** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Jonas Sanches Costa** - Assessor Técnico Nível I; **Maria de Jesus Cardoso Pantoja** - Assessor Técnico Nível I; **Brayan Oxamendi Pino** - Assessor Técnico Nível I; **Alcelina Leite Lobato** - Assessor Técnico Nível I; **Daniel Barbosa da Costa Ramos** - Assessor Técnico Nível I; **Aldaleia Gibson Pereira** - Assessor Técnico Nível I; **Reinaldo Cesar Vieira Costa** - Assessor Técnico Nível I; **Silviane da Silva Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I; **Izabelly Dos Santos Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Leila Pena Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I; **Odeth Meyrienne Castro Ferreira** - Assessor Técnico Nível I; **Erica Carla Benjo de Andrade Ramos** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Carlos Cesar da Cruz Laune** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **Erick Fernando Chagas da Silva** - Assistente Administrativo; **Elizangela Maria Araujo da Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividade Nível III; **Keli Cristine de Castro Trindade** - Assessor Técnico Nível I, que irão se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Porto Grande, afim de mobilizar e articular políticas públicas desta secretaria, além de acompanhar o governador no cumprimento da Agenda Institucional, que haverá a entrega do novo hospital regional do município, no período de 24 a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 68425

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ERRATA

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023, **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0149/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE

Art.1º Retificar a **Portaria nº 079/2024-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado **Nº 8.210**, na **pág. 112**, de **Segunda-Feira, 22 de julho de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

a serem realizadas nos dias 26 e 27 de Julho, nos referidos municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

a serem realizadas nos dias 26 de Julho, no município de Calçoene, e 14 de Agosto, no município de Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 68415

Secretaria de Estado da Habitação**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo PRODOC Nº 0087.1192.4094.0001/2023 - GAB/SEHAB; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023/SEHAB/GEA, Contratante: Secretaria de Estado da Habitação SEHAB, **Contratada:** KTECH LTDA

ME, inscrita no CNPJ nº **19.169.651/0001-38**; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e Reajuste do valor contratual. **Prazo:** 12(doze) meses - **Período de Vigência:** 23/08/2024 a 22/08/2025. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 1.52101.16.122.0003.2164; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 500 e nota de empenho 2024NE00035 de 20/08/2024. **Fundamento Legal:** inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário; e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade o Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001. **Valor Empenhado:** **R\$ R\$ 33.192,60 (Trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).** Signatários: **MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Secretária de Estado da Habitação - **CONTRATANTE** Empresa: **KTECH LTDA ME - CONTRATADA**. Data de Assinatura: 07/08/2024.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária de Estado da Habitação

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 68330

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ

RESULTADO DEFINITIVO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGEAMAPA**, através da Comissão de Seleção de Propostas de Organizações de Sociedade Civil, designada através da Portaria nº 067/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.184, com circulação em 14 de julho de 2024, de acordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, vinculado ao Processo Administrativo nº 0018.0332.1114.0013/2024-SEPRO/AGEAMAPA, **torna público o RESULTADO DEFINITIVO do certame**, conforme tabela a seguir:

PROPONENTE	Nº CNPJ/MF	RESULTADO	PONTUAÇÃO GERAL	VALOR TOTAL DA ROPOSTA (R\$)
INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE	07.871.719/0001-47	DECLARADO VENCEDOR	24 pontos	15.741.666,30

A Comissão de Seleção informa que não houve a interposição a de recurso administrativo em relação à publicação do resultado provisório.

A Comissão de Seleção **APROVA** o Plano de Trabalho ajustado em sua integralidade, nos termos do subitem “9.4” do edital (**Etapa 4**).

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
Decreto nº 0355/23-GEA

Protocolo 68408

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024 -
AGÊNCIA AMAPÁ

Processo Prodóc nº 0018.0332.1114.0013/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e o NSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.871.719/0001-47

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ e o NSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, neste ato representado por IRANDIR BALIEIRO FERREIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este TERMODE FOMENTO em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016, o Decreto Estadual nº 6795/2023 e as demais normas legais vigentes

OBJETO: Tem por objeto a realização da 53º Expofeira do Estado Amapá, do ano de 2024, cuja pactuação decorre de chamamento público conforme Edital 001/2024.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO: os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 15.741.666,30 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomnto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 150205; Programa: 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual; Ação: 2075 - Apoiar empresas em atividade econômica no Estado Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de

Empenho nº2024NE00131
DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: Este Termo de Fomento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 68539

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 -
AGÊNCIA AMAPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ**, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nº 001/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ, designada através da Portaria nº 067/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, que visa a seleção de propostas para a celebração de parceria com o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da AGÊNCIA AMAPÁ, através da formalização de **TERMO DE FOMENTO**, que tem por objeto o apoio à Administração Pública Estadual para execução dos serviços necessários para a realização da 53ª EXPOFEIRA do Amapá, tomando-se como referência a Proposta e o Plano de Trabalho apresentados pelo **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL E URBANO - INORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.871.719/0001-47**, no valor total de R\$ 15.741.666,30 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), por ter cumprido os requisitos legais e técnicos do edital em epígrafe.

Cumpra-se. Publique-se.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente
Decreto nº 0355/23-GEA

Protocolo 68409

SIAC - Super Fácil

PORTARIA Nº 112/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Wanderley Windson dos Santos Lima**- Gerente de unidade transporte e Serviços Gerais- CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, Com o objetivo de realizar o deslocamento e o traslado durante as atividades da Fundação de Amparo a Pesquisa do Amapá - FAPEAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 68372

Escola de Administração Pública

ERRATA 01 A PORTARIA Nº 031/2024-EAP

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº **5938** de **09** de agosto de **2024**, torna pública a errata a Portaria nº **031/2024-EAP**:

- 1.1 Os artigos referente a portaria permanecem;
1.2 A portaria prossegue com mesmo fim.

ONDE SE LÊ:

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **5938** de **07** de dezembro de **2024** e,

LEIA-SE:

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **5938** de **09** de agosto de **2024** e,

Macapá, 22 de agosto de 2024.
ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente Em Exercício / EAP

Protocolo 68328

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 351/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0223/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Antônio José Nunes da Costa, Francisco Farias de Almeida Júnior, Marcos de Oliveira Lima e Thiago Ramon de Castro Souza** da sede de suas atribuições em **Macapá/AP** até o município de **Salto/SP**, a fim de receber veículos oriundos de doação da Secretaria Nacional de Políticas Penais - **SENAPPEN**, no período de **27/8 a 4/9/2024**, conforme ofício nº **330202.0077.0626.0035 /2024-UNITRANS/IAPEN**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 68320

PORTARIA Nº. 366/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0224/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Alexandro Soares de Oliveira, Antônio Max Freire de Oliveira, José Elton de Souza Pereira e Marcio Clay Amanajás Tavares** da sede de suas atribuições em **Macapá/AP** até o Distrito de **São Joaquim do Pacuí-AP** afim de realizar fiscalização de trabalho externo, no dia **19 de agosto de 2024**, conforme ofício nº **330202.0077.0635.0197/2024 UNOPES - IAPEN**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 68334

PORTARIA Nº. 367/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0225/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Mairon Jorge Viana Pereira, Rosinaldo Francisco Costa Holanda, Raiká de Souza Gonçalves e Tiago Carmo de Souza da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Vitória do Jari-AP afim de apresentar interno para participar de sessão de Tribunal do Júri, no período de 19/8 a 21/8/2024, conforme ofício nº 330202.0077.0635.0198/2024 UNOPES - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 68335

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0590/2024 DETRAN/AP, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0100/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0257/2024 - NETP/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP**, com o objetivo de aplicar Exame Teórico aos candidatos do CFC FÊNIX para obtenção de CNH no referido distrito, **no dia 29/08/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 68379

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 054/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
1	BEI1I59	SE00069846	02/07/2024	6599 - 2
2	FLK7086	SE00070802	29/06/2024	6599 - 2
3	GYW2461	SE00069182	28/06/2024	6599 - 2
4	JVK8588	SE00070444	04/07/2024	5010 - 0
5	JVK8588	SE00070445	04/07/2024	6599 - 2
6	NEI3236	SE00070388	01/07/2024	7625 - 2
7	NEI3586	AF00005899	07/07/2024	5010 - 0
8	NEI3586	AF00005900	07/07/2024	6599 - 2
9	NEI7H31	SE00070920	04/07/2024	7625 - 2
10	NEI9945	AF00009787	30/06/2024	5169 - 1
11	NEI9945	AF00009826	30/06/2024	5010 - 0
12	NEI9945	AF00009827	30/06/2024	6599 - 2
13	NEJ1554	SE00070848	02/07/2024	5860 - 0
14	NEJ3788	SE00070474	04/07/2024	5185 - 1
15	NEJ3788	SE00070475	04/07/2024	7374 - 0
16	NEJ8231	SE00069999	02/07/2024	5010 - 0
17	NEJ8231	SE00070002	02/07/2024	6599 - 2
18	NEJ9978	SE00071003	03/07/2024	7625 - 2
19	NEK4683	SE00070422	02/07/2024	5010 - 0

20	NEK4683	SE00070423	02/07/2024	6599 - 2
21	NEK7376	SE00070324	01/07/2024	7625 - 2
22	NEL2309	AF00005502	16/06/2024	5010 - 0
23	NEL2309	AF00006545	16/06/2024	6599 - 2
24	NEM4412	SE00070684	28/06/2024	7625 - 2
25	NEM4671	SE00070021	28/06/2024	5010 - 0
26	NEM4696	SE00071088	06/07/2024	5819 - 4
27	NEM8383	AF00007170	06/07/2024	7579 - 0
28	NEN0841	SE00070664	29/06/2024	5010 - 0
29	NEN0841	SE00070665	29/06/2024	6637 - 1
30	NEN0841	SE00070667	29/06/2024	6599 - 2
31	NEN0841	SE00070668	29/06/2024	7340 - 0
32	NEN0841	SE00070670	29/06/2024	5118 - 0
33	NEN3482	SE00070782	29/06/2024	5010 - 0
34	NEN3482	SE00070783	29/06/2024	5118 - 0
35	NEN3482	SE00070784	29/06/2024	7340 - 0
36	NEN4261	SE00069839	02/07/2024	5010 - 0
37	NEN4261	SE00069842	02/07/2024	6599 - 2
38	NEN5334	SE00069068	28/06/2024	6599 - 2
39	NEO2838	SE00069591	02/07/2024	6599 - 2
40	NEO5C32	SE00070952	04/07/2024	7633 - 2
41	NEO5D27	AF00009863	24/06/2024	5169 - 1
42	NEO5I71	SE00070685	29/06/2024	5010 - 0
43	NEO8724	SE00070044	29/06/2024	5010 - 0
44	NEO8724	SE00070045	29/06/2024	6599 - 2
45	NEP1281	SE00070657	28/06/2024	7625 - 2
46	NEP5194	AF00003337	07/07/2024	7579 - 0
47	NEP7636	SE00070392	02/07/2024	7625 - 2
48	NEP7965	SE00070912	02/07/2024	6041 - 2
49	NEP8690	AF00007398	17/06/2024	6599 - 2
50	NEP8690	AF00009875	17/06/2024	5010 - 0
51	NEP8859	SE00070009	02/07/2024	5010 - 0
52	NEP8859	SE00070012	02/07/2024	6599 - 2
53	NEQ1536	SE00070701	30/06/2024	5010 - 0
54	NEQ1536	SE00070705	30/06/2024	5118 - 0
55	NEQ4102	AF00003078	23/06/2024	6599 - 2
56	NEQ5E28	SE00070793	29/06/2024	7579 - 0
57	NEQ5E28	SE00070800	29/06/2024	6599 - 2
58	NEQ5E28	SE00070801	29/06/2024	5185 - 1
59	NEQ6816	AF00003328	07/07/2024	7579 - 0
60	NEQ6816	AF00003329	07/07/2024	6599 - 2
61	NEQ9B47	AF00009852	18/06/2024	6599 - 2
62	NER0E88	SE00070811	01/07/2024	5010 - 0
63	NER0E88	SE00070812	01/07/2024	5118 - 0
64	NER2755	AF00007483	23/06/2024	5037 - 1
65	NER3415	SE00070015	02/07/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 057/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	QLQ9025	SE00070911	02/07/2024	7625 - 2
197	QLR0F05	SE00070694	30/06/2024	5819 - 6
198	QLR2290	SE00070958	04/07/2024	7633 - 2
199	QLR2535	SE00071015	02/07/2024	7633 - 2
200	QLR4833	SE00070046	03/07/2024	6599 - 2
201	QLR4833	SE00070047	03/07/2024	5010 - 0
202	QLR4833	SE00070048	03/07/2024	6653 - 1
203	QLR5655	SE00070908	02/07/2024	7625 - 1
204	QLR8031	SE00070907	02/07/2024	7625 - 2
205	QLS0138	SE00071086	04/07/2024	7625 - 2
206	QLS2F62	AF00009836	20/06/2024	7633 - 2
207	QLS2G48	SE00070930	04/07/2024	5819 - 6
208	QLS3D59	SE00070841	30/06/2024	5010 - 0
209	QLS3D59	SE00070845	30/06/2024	6599 - 2
210	QLS3G94	AF00007463	16/06/2024	6599 - 2
211	QLS4E06	SE00070916	03/07/2024	7625 - 2
212	QLS5102	SE00069624	28/06/2024	7633 - 2
213	QLS6H77	SE00070773	30/06/2024	5010 - 0
214	QLS6H77	SE00070774	30/06/2024	5193 - 0
215	QLS6H77	SE00070809	30/06/2024	7048 - 1
216	QLS6J66	SE00069994	02/07/2024	6599 - 2
217	QLS6J66	SE00069996	02/07/2024	6637 - 1
218	QLS7C32	SE00070327	04/07/2024	5010 - 0
219	QLS7C32	SE00070603	04/07/2024	6599 - 2
220	QLS7C32	SE00070645	04/07/2024	6637 - 2
221	QLT1F27	SE00070790	29/06/2024	7625 - 2
222	QLT1G36	SE00070017	04/07/2024	6599 - 2
223	QLT1G36	SE00070194	04/07/2024	5010 - 0
224	QLT1J13	SE00070605	02/07/2024	7625 - 2
225	QLT2C51	AF00003338	07/07/2024	6599 - 2
226	QLT2H28	AF00009797	29/06/2024	6599 - 2
227	QLT3A59	SE00070989	03/07/2024	7633 - 2
228	QLT3I80	SE00070689	28/06/2024	7625 - 2
229	QLT4B93	SE00070806	30/06/2024	5010 - 0
230	QLT4F07	AF00009864	24/06/2024	6599 - 2
231	QLT5H52	SE00070303	01/07/2024	7625 - 2
232	QLT6A82	SE00069995	02/07/2024	5010 - 0
233	QLT6G29	AF00009840	28/06/2024	5282 - 0
234	QLT6G29	SE00069955	29/06/2024	5045 - 0
235	QLT6G29	SE00070461	04/07/2024	5169 - 1
236	QLT6G29	SE00070466	04/07/2024	5045 - 0
237	QLT6G73	SE00069845	02/07/2024	6599 - 2
238	QLT7B37	SE00069981	03/07/2024	5010 - 0
239	QLT7B37	SE00069982	03/07/2024	5118 - 0
240	QLT8A87	SE00070962	04/07/2024	7340 - 0
241	QLT8H06	SE00071019	03/07/2024	7340 - 0
242	QLT9F34	AF00009832	21/06/2024	6599 - 2
243	QLT9J22	SE00069237	28/06/2024	6050 - 1
244	QPQ0D20	SE00071084	04/07/2024	7625 - 2
245	QPU2H94	AF00009869	19/06/2024	6599 - 2
246	QXX7H63	SE00070831	28/06/2024	7625 - 2
247	SAK0B08	SE00070377	01/07/2024	7625 - 2
248	SAK0E01	SE00070856	01/07/2024	5045 - 0
249	SAK0E01	SE00070857	01/07/2024	6637 - 2
250	SAK1C48	AF00006674	23/06/2024	6599 - 2

251	SAK5C62	SE00070394	02/07/2024	7625 - 2
252	SAK5J26	AF00009872	19/06/2024	5010 - 0
253	SAK6C82	SE00070772	28/06/2024	5010 - 0
254	SAK6I84	SE00070961	04/07/2024	7633 - 2
255	SAK7D87	AF00003339	07/07/2024	5010 - 0
256	SAK7E69	SE00071089	06/07/2024	5010 - 0
257	SAK8D24	AF00009792	30/06/2024	5010 - 0
258	SAK8J88	SE00071346	08/07/2024	5010 - 0
259	SAL0F36	SE00070008	02/07/2024	5010 - 0
260	SAL0F36	SE00070010	02/07/2024	7579 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 058/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	SAL0F67	SE00069984	28/06/2024	7340 - 0
262	SAL4D36	SE00070049	06/07/2024	5169 - 1
263	SAL6A82	SE00070902	02/07/2024	7625 - 2
264	SAL6B66	SE00070796	03/07/2024	6653 - 1
265	SAL6B66	SE00070797	03/07/2024	6637 - 1
266	SAL6B66	SE00070798	03/07/2024	5010 - 0
267	SAL6C28	SE00070659	28/06/2024	7625 - 2
268	SAL7E10	SE00070693	29/06/2024	5010 - 0
269	SAL7J32	SE00069885	28/06/2024	5010 - 0
270	SAL8B92	SE00070217	02/07/2024	6076 - 0
271	SAL9D86	SE00070706	30/06/2024	5010 - 0
272	SAL9E73	AF00003325	07/07/2024	5010 - 0
273	SAL9E80	SE00070829	28/06/2024	5010 - 0
274	SAL9E80	SE00070830	28/06/2024	5118 - 0
275	SAM0H59	SE00070624	02/07/2024	7625 - 2
276	SAM0I34	SE00070852	02/07/2024	7625 - 1
277	SAM1D64	SE00068914	28/06/2024	5053 - 1
278	SAM1E03	SE00070909	01/07/2024	7366 - 2
279	SAM1G78	SE00070828	28/06/2024	7340 - 0
280	SAM1H05	SE00070707	30/06/2024	5835 - 0
281	SAM1H05	SE00070723	30/06/2024	6076 - 0
282	SAM1H05	SE00070743	30/06/2024	7340 - 0
283	SAM1H05	SE00070810	30/06/2024	5274 - 1
284	SAM2J77	SE00071347	08/07/2024	5010 - 0
285	SAM3F41	SE00070815	02/07/2024	6637 - 1
286	SAM3F41	SE00070900	02/07/2024	6653 - 1

287	SAM5A12	SE00071029	03/07/2024	5010 - 0
288	SAM5J99	SE00070007	02/07/2024	5010 - 0
289	SAM6A78	SE00070152	03/07/2024	5010 - 0
290	SAM6A78	SE00070154	03/07/2024	6653 - 1
291	SAM6E92	SE00070990	03/07/2024	7633 - 2
292	SAM6H77	SE00069181	28/06/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 68363

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

TÍTULO DE REGISTRO DEFINITIVO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente **Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004 e Decreto 2698/2006 que regulamenta as indústrias de produtos de origem animal.

EMPRESA: A M M PONTES	
ATIVIDADE: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO INDUSTRIAL	
CNPJ: 038.645.31/0001-10	I.E.: 03.022.229-0
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 241, VILA NOVA	
MUNICÍPIO: AMAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 017	

1. CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O recebimento do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública, o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.2. O TITULO DE REGISTRO, deverá ser **renovado obrigatoriamente ao fim do prazo estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.
- 1.3. O empreendedor deverá requerer a renovação do presente TITULO com 30 (trinta) dias de antecedência da expiração do mesmo;
- 1.4. O empreendedor deverá requerer a Taxa Anual de renovação "TITULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da

Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

1.5. O empreendedor deverá fixar em local visível no estabelecimento o **CERTIFICADO de REGISTRO**, bem como mantê-lo atualizado a cada Renovação, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

- 2.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;
- 2.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TITULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higiênica-sanitária, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;
- 2.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento somente poderão ser realizadas após autorização da DIAGRO;
- 2.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;
- 2.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com o art. 76 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

Este **Registro** é **válido** até o dia **31 de janeiro de 2025**, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme respectivos **Processos**, observadas as condições deste documento.

Macapá, 20 de agosto de 2024
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 68380

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 051/2024/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Marlos Elton do Rosário Pereira** - Coordenador Técnico Operacional e **Josivaldo Ferreira Gomes** - Responsável pela Atividade Nível III, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Tartarugalzinho**, com o objetivo desta equipe técnica do IPEM/AP cumprir demandas do ano de 2024, no período de **20 a 21/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/08/2024.

Macapá (AP), 21 de fevereiro de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 68341

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 - PRF**PROCESSO SIGA: 00002/IPEM/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2023 da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá, para contratação de serviço de dois postos de Vigilância Diurno Armado - 12x36h de segunda a Domingo e de dois postos de Vigilância Noturno Armado - 12x36h de segunda a Domingo, no **valor total de R\$ 296.995,56 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

ÓRGÃO ADERENTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP;

FORNECEDOR: BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ Nº23.086.207/0002-07, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 819, Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-263;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá;

VIGÊNCIA DA ATA: 26/01/2024 a 26/01/2025;

ELEMENTO DE DESPESA: As despesas decorrentes desta Adesão ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Demonstrativo de Impacto Orçamentário, a devida Declaração e os Comprovantes Orçamentários (Quadro de Detalhamento de Despesa / QDD e Crédito Disponível - obtidos no SIAFE - JUNHO/2024), no programa/ação: 0006/2410 (1152031412200062410), Fonte: 700 (Convênio - INMETRO), natureza: 33.90.37 (Locação de Mão-de-Obra);

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância e Monitoramento Patrimonial Armada visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, conforme Despacho de Conformidade nº 167/2024 - PLCC/PGE/AP.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente IPEM/AP
Decreto de nº 9.154/2023

Protocolo 68406

Junta Comercial do Amapá**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 - CPL/JUCAP**

PROCESSO SIGA Nº00001/JUCAP/2024
PROCESSO PRODOC Nº. 0056.0730.4082.0001/2023 - DAA /JUCAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Junta Comercial do Amapá - JUCAP.

ADJUDICADO: INSTITUTO INOVA - ESTAGIO E APRENDIZ

CNPJ: 20.102.605/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 14201 - Junta Comercial do Amapá - JUCAP;
Recurso: Fonte 501 - Recursos Não Vinculados;
Programa de Trabalho: 1142012312200062030 - Manutenção Administrativa - JUCAP; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Luís Otávio Sá de Miranda
Presidente da CPL/JUCAP

Ratifico: ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente da JUCAP

Protocolo 68381

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 055/2024 - PROCON/AP****Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/**

AP e a Empresa FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESADO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-PROCON/AP.

FISCAIS:	BRENDA BERNADETE VIEIRA DA SILVA SANTOS (Assessora Jurídica) ALANA PATRICIA BARBOSA MIRA (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transporte)
CONTRATO Nº:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-PROCON/AP (PROCESSO Nº 0061.0627.2753.0001/2024)
MODALIDADE:	ADESÃO ARP Nº 004/2022-CLC/PGE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020-CLC/PGE, PROCESSOS SIGA Nº 00074/PGE/2018 E PROCESSO Nº 00003/PROCON/2022)
CONTRATADA:	FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 23.066.228/0001-80
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDENTE COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (UNIFORMES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON/AP.

Art.2º - O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

- I - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;
- III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;
- IV - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- V - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
- VIII - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- IX - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º - A presente Portaria tem validade durante a vigência do CONTRATO.

Art.4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá/AP, 16 de agosto de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 68317

PORTARIA Nº 056/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO a Portaria nº 061, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a designação da servidora ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ para exercer a função de Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório do Instituto de Defesa do Consumidor-PROCON/AP;

CONSIDERANDO que a Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório-PROCON/AP estará ausente durante 30 (trinta) dias, em razão de seu período de gozo de férias (Portaria nº 052/2024-PROCON/AP).

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **ALANA PATRICIA BARBOSA MIRA (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transporte-DAA-PROCON/AP)**, para responder **interinamente** pela chefia do **Núcleo de Atendimento e Cartório-PROCON/AP**, durante as férias da titular, no período de **16 de agosto a 14 de setembro de 2024**.

Art.2º-TornarsemefeitoaPortariaNº054/2024-PROCON/AP.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 68414

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 577/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0317.1202.0005/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 08 de julho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 111/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 261/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
SARAH CAROLINE SANTOS DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	0990849-8-01	04/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68385

PORTARIA Nº 578/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** a obrigatoriedade de acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados afetos a este órgão.

Considerando os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN Nº 01/2017, DN Nº 001/2018 e DN Nº 012/2019, do TCE/AP

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1205.0001/2024, de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 161/2024-UEAP, de 21 de março de 2024, publicada no D.O.E 8.128, de 25 de março de 2024, que designa Gerentes de Ações e Programas da Universidade do Estado do Amapá junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Daniel Marques Costa

INCLUIR:

- Juliana Alves Lima Porto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68388

PORTARIA Nº 579/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1187.0038/2024 PROPESP - UEAP, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **João Gabriel Rosário da Luz e Maria Danielle**

Figueiredo Guimarães Hoshino, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Santiago - Chile, para participar de reuniões agendadas com universidades chilenas, com o objetivo de expandir as relações internacionais da UEAP, por meio de acordos de cooperação, **no período de 19 a 24 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68389

PORTARIA Nº 580/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo processo de autoavaliação do curso de Licenciatura em Letras - biênio 2024/2026, sob a presidência do primeiro:

- **Fernando Fernandes da Silva**
- **Camila Rodrigues Bastos**
- **Luciano Mendes Duarte Junior**
- **Tiago Ruan Pereira e Silva**
- **Christopher Rive St Vil**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68391

PORTARIA Nº 581/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **João Pedro Corrêa Tavares**, matrícula 0967646-5-01, para responder pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Tesouraria, vinculado à Unidade de Finanças-UF da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68392

PORTARIA Nº 582/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosivani Silva de Almeida**, matrícula 0990852-8-01, para responder pelo cargo de Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68395

PORTARIA Nº 583/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0058/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 10 de junho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 104//2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 266/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JORGE ÂNGELO SIMÕES MALCHER	0994252-1-01	10/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68396

PORTARIA Nº 584/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0060/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 107/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 271/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante cargo de nível médio de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LUCIAN ELAN DE SOUZA GENTIL	0990745-9-01	19/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68397

PORTARIA Nº 585/2024 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,
Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1183.0018/2024 CPL - UEAP, de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe responsável pelo Planejamento da Matriz de Riscos no âmbito da Universidade do Estado do Amapá -UEAP:

- **Carlos Wilson dos Santos Moraes**
- **Jonilson Vilhena Martins**
- **Ronivaldo Nahon Marques**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68399

PORTARIA Nº 586/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0047/2024 COENAM - UEAP, de 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Welliam Chaves Monteiro da Silva**, matrícula **0116909-2-01**, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
Prof.^a Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68400

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 103/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1957.0179/2024 CRF - APTERRAS, datado de 15 de agosto de 2024 e Plano de Viagem nº 18/2024-CCAT/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO** - Técnico em Agropecuária e **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapará, no período de 19 a 24/08/2024, com objetivo de realizar Vistoria Rural em 06 imóveis previamente identificado nas Glebas Estaduais de Tartarugal Grande e Água Branca, nos Municípios acima citados, bem como realizar notificação acerca da Auto Declaração de Aptidão a Regularização Fundiária em outros 2 imóveis, conforme a seguir:

-080900611/2024- **CHARLIANE MORAES NUNES**
-062700501/2024- **MARINA RODRIGUES VIDAL**
-073100573/2024- **YADNE ALESSANDRA SARMENTO DAMACENO**
-062700493/2024- **ODENIR DA SILVA SANTOS**
-062800505/2024- **DINAIR ROCHA PALHETA**
-062800504/2024- **EDILEANA PALHETA CHAVES**
-032200119/2023- **MARIA RAIMUNDA FERREIRA**
-061400454/2024- **MANOEL DA SILVA SANTOS MACEDO**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 68333

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 37/2024-GAB/SVS DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024;

e considerando a Portaria nº 24/2024, publicada em 14 de junho de 2024 e a necessidade de assegurar a fiscalização contínua do **Processo SIGA nº 00019/SVS/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 180/2023-CLC/PGE e os contratos dele decorrentes**, os quais têm como objeto equipamentos e veículos para eliminação da malária, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e dos 16 municípios do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA**, Chefe da Unidade de Controle de Risco Ambiental, matrícula nº 0979682-7-01, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, substituindo o fiscal titular **ADMILSON DOS SANTOS AMORAS** durante seu afastamento, licença ou qualquer outra situação que impossibilite o desempenho de suas funções.

Art. 2º O Fiscal de Contrato Suplente deverá realizar todas as atividades necessárias para a fiscalização dos contratos, conforme estabelecido no edital e termos de referências e nos contratos, oriundos do Processo SIGA nº 00019/SVS/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período em que o fiscal titular estiver afastado, ou enquanto perdurar a necessidade de sua atuação, a contar do dia 21 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 68313

Amapá Previdência

TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 10/2024 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), concernente as inscrições dos representante da Amapá Previdência indicados abaixo:

- **NÁRLEIA WANDERLEY SALOMÃO**, Diretora de Benefícios e Fiscalização,
- **ALANA CRISTINE LIMA SOUZA**, Diretora Financeira e Atuarial,
- **REGIANE PARNOW ENNES**, Chefe do Controle Interno,
- **MAURO SILVEIRA JÚNIOR**, Procurador Jurídico,
- **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, Gerente Administrativa,
- **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Mercado e Investimentos,
- **WEDSON DE CASTRO DOS SANTOS**, Assessor de Comunicação,
- **MARIA ORICÉLIA DE SOUZA NERIS MATIAS**, Chefe da Divisão de Arrecadação.
Que participarão do 57º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorreu no período de 26 a 28 de junho de 2024,

na cidade de Belém/PA., conforme programação. Objeto dos autos do processo nº 2024.96.601166PA, com o afastamento dos servidores devidamente Autorizado pela Portaria 091/2024 - AMPREV, Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.185/2024, de 17 de junho de 2024.

RATIFICO nos termos do Parecer Jurídico nº 520/2024 - PROJUR, bem como a luz do Parecer Técnico nº 1530/2024 - CI/AMPREV, a Justificativa nº 10/20234 - CPL/AMPREV da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e determino que autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 68373

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 060/2024 FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o deslocamento do Diretor Presidente Dr. Gutemberg de Vilhena Silva, até o município de Oiapoque no período de 27 à 29 de agosto de 2024. Este deslocamento se dará em virtude das reuniões institucionais para avançar no fomento à pesquisa.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com ônus para esta Fundação.

I. **Letícia Cristina Torrinha Brito** - Gerente do núcleo de apoio à formação e divulgação.
no período de 26 à 29 de agosto de 2024.

III. **Sidney Nunes do Amaral** - Motorista oficial, no período de no período de 26 à 29 de agosto de 2024, para realizar a atividade de transporte em missão no período de 27 à 29 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 22 de Agosto de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor Presidente da FAPEAP

Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 68398

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 097/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FCRIA e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0199/2024 NMC/CIP - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores do quadro desta Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA: **ADRIANA BRAGA GOMES**, Monitora Socioeducativa; e **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, nos período de **20 a 21 de agosto de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo n. 0000494-49.2024.8.03.0005).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 68329

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 067/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Angela Melissa dos Santos Carvalho** para gestor do Contrato nº **118/2024 - FUNDESA**, referente ao Processo n.º **118/2024 - GAB/FUNDESA**, celebrado com a empresa **ALAN MAXWEL ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº **53.172.630/0001-00**.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 22 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 68353

PORTARIA (P) n° 068/2024-GAB/FUNDESA

50.956.623/0001-00.

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n° 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar n° 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar N° 156, 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Carlos Elias Da Fonseca** para fiscal do Contrato n° 118/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 118/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **ALAN MAXWEL ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob n° 53.172.630/0001-00.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 22 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 68354

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2024-FUNDESA

Processo n° 118/2024 - FUNDESA
Contratada: **ALAN MAXWEL ARAUJO DOS SANTOS**, CNPJ sob n° 53.172.630/0001 - 00 Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob n° 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação por dispensa de licitação - aquisição de móveis planejados, em MDF, para atender a Unidade Hospitalar de Porto Grande.

Classificação Orçamentária - Financeira: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA/Hospital Regional de Porto Grande; Manutenção Administrativa FUNDESA; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte:500/600. - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. O valor estimado total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: de 12 (meses), com início na data de 12/08/2024 encerrando em 12/08/2025.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n° 0050/2023-GEA

Protocolo 68352

EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2024-FUNDESA

Processo n° 104/2024 - GAB/FUNDESA
Contratada: **N & S LTDA**, CNPJ sob n° 36.754.394/0001-10. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob n°

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e equipes de colaboradores/plantonistas, em atendimento às necessidades das Unidades: Anexo do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - Anexo do HE e Unidade de Pronto Atendimento - Upa Zona Sul.

Classificação Orçamentária-Financeira: Fundação de Saúde Amapaense-FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho n°. 003 e 004/2024-NGC/SESA. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O valor total do contrato é de R\$ 5.523.521,04 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 15/08/2024 à 14/08/2025.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n° 0050/2023-GEA

Protocolo 68364

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD
RESOLUÇÃO N° 006/2024

Assunto	ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO DA CAESA
---------	--

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais. Inclusive as dispostas nos Incisos I do Art. 26 e IV do Art. 27 do Estatuto da Companhia, após deliberação colegiada da 458ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2024 e;

CONSIDERANDO a revogação e extinção da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelecia normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de se adaptar e se regulamentar à lei para licitações e contratos administrativos, nesse momento de transição de empresa de economia mista para empresa pública.

CONSIDERANDO o Ofício Interno N° 200201.0077.2295.0224/2024 PROJUR - CAESA de 20 de agosto de 2024, em que encaminha as alterações no Regulamento de Licitações da CAESA, aprovado na 452ª RO CONSAD, de 30/08/2023 e pela 73ª AGE, de 26/09/2023, publicado no DIOF n° 8022, de 18/10/2023 e que entrou em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as alterações no Regulamento de Licitações da CAESA.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 20/08/2024, tornando sem efeito qualquer Instrumento Normativo que contrarie as disposições aqui estabelecidas.

REGIANE PARNOW ENNES
Conselheira Titular/CONSAD

Revogam-se as disposições em contrário.

ALDRIN NUNES TORRINHA
Conselheiro Titular/ CONSAD

Publique-se e cumpra-se.

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Conselheiro Titular/ CONSAD

Macapá/AP, 20 de Agosto de 2024.

Protocolo 68331

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 071/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 22/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007099/2024-53.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : L K A GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 18.500.164/0001-43.

Objeto: Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "Curso de Cerimonial e Protocolo Judiciário, Cortes de Contas, Defensorias e Ministério Público", modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29/08/2024.

Valor Total : R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **L K A GESTÃO DE EVENTOS, CURSOS E NEGOCIOS LTDA** - CNPJ: 18.500.164/0001-43, no valor acima, referente à Contratação dos serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "Curso de Cerimonial e Protocolo Judiciário, Cortes de Contas, Defensorias e Ministério Público", modalidade presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29/08/2024. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de

pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 749/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 68370

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONSULTA DE PREÇOS Nº 012/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0006550/2024-35

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de hospedagem e correlatos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0006550/2024-35.

ONDE SE LÊ:

Fundamento : Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

LEIA-SE:

Fundamento : Art. 75, III, da Lei 14.133/2021.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 68368

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **A.R.GOIS - EPP**, CNPJ Nº14.573.661/0001-10, sediada na Alameda Oiapoque nº. 07, Quadra F, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP - CEP: 68.906-848. FONE: (96) 3261-1904/99155-3107, E-MAIL: argois2016@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1			
Água mineral sem gás, em copo de 200 ml. Marca: ANDINA.			
	UND	14.400	0,57

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68355

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **MARYANE KAREM SILVA SÁ**, CNPJ: 53.627.138/0001-81. Endereço: RUA RORAIMA, 640 - Bairro INFRAERO II, cidade de Macapá/AP - CEP: 68.908-051. FONE: (96) 98107-6513, E-MAIL: ericksousa807@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 10			
Coador de café, em tecido especial com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro aproximado de 22cm, por 25cm de fundo tamanho Grande.			
	UND	150	12,00

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68356

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **A N GOMES - LTDA**, CNPJ 34.642.561/0001-06. Endereço: AV. DOS TIMBIRAS Nº 140 BAIRRO BEIROL, CEP: 68.902-170, MACAPÁ-AP. FONE: (96) 3118-7604/ EMAIL: ctn.amapa@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 5			
Café em pó torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo, pacotes de 250g. Marca: PURO MARATÁ.			
	UND	3.000	8,84

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68357

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **F. B. MOREIRA LTDA EPP**, CNPJ: 24.010.212/0001-18. Endereço: Rua Professor, tostes nº 1620, Centro. CEP: 68.900-022, MACAPÁ-AP. E-mail: trevoservicosme@gmail.com. Fone: (96) 3223-9797, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 4			
Café em pó torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo, pacotes de 250g. Marca: Jav Marata.			
	UND	9.000	8,85

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 68358

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **HF7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 35.338.366/0001-50. Endereço: AV. BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO (LOTE INFRAERO I), Nº 590 -LOTE 50, QD 17 - INFRAERO - CEP: 68.908-871 - MACAPÁ/AMAPÁ. FONE: 98116-4535, e-mail: hf7empreendimentos@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida ITEM 2	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
Água (garrafão) de 20 litros; água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de plástico em 20 (vinte) litros, retornável. Marca/modelo: ANDINA.	UND	3.900	6,99

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 68359

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

No dia 21 de agosto de 2024, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **LS CUNHA LTDA**, CNPJ nº 53.425.573/0001-23, estabelecida na Av. Iracema Castro Santos, 2611, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68909-804, Cidade de Macapá/Amapá, contato (96) 99171-5447, e-mail: leudianeslv@gmail.com, para eventual aquisição material permanente, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003903/2024-15/MP- AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida ITEM 3	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
Açúcar branco triturado especial extra fino de 1ª primeira qualidade. Marca/Fabricante: ITAMARATI.	UND	7.000	4,88

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 68361

Defensoria Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da empresa: Cardoso & Silva Construções e Serviços LTDA-EPP, CNPJ N.º 21.842.152/0001-01, LOTE ÚNICO, de 01 a 237 itens, no valor total de R\$ 1.774.487,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N.º 009/2024 - DPE/AP, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 21 de agosto de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá para
Assuntos Administrativos
Protocolo 68319

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. N.º 007/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.000000270-0/2024
- DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 007/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 24.0.000000270-0, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

SRP. N.º 007/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALPHA MALHARIA LTDA CNPJ. n.º 23.103.822/0001-01
Responsável para contato: TÂNIA DE CASTRO MACHADO
Endereço: Av. Dos Timbiras, N.º 889 - Buritizal - Cidade: MACAPÁ/AP
E-mail: alphabordadosap@gmail.com Telefone: (96) 99175-1034

LOTE ÚNICO						
Item	Especificações	Unidade de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Banner, impressão digital em lona vinílica, policromia, com resolução mínima de 1200 DPI.	M²	01	700	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
02	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com acabamento em ilhós.	M²	01	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
03	Lona, impressão digital em lona vinílica, policromia com resolução mínima de 1200 DPI, com estrutura de metal.	M²	01	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
04	Folder, impressão em policromia, papel couchê 150g, tamanho 30x21 cm, com três dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
05	Panfleto, impressão em policromia, papel off-set 75g, tamanho 15x21 cm.	Unidade	01	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
06	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 16 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
07	Informativo, impressão em policromia, papel couchê 150g, 24 páginas, tamanho 30x21 cm com dobras.	Unidade	01	60.000	R\$ 2,60	R\$ 156.000,00
08	Bloco de anotação, capa com impressão em policromia, papel triplex 240g, miolo off-set 75g, com 70 folhas pautadas em monocromia, acabamento WIRE O, tamanho 12x21 cm	Unidade	01	60.000	R\$ 3,59	R\$ 215.400,00
09	Pasta com impressão em policromia, papel triplex 240g, com bolsa, tamanho 32x46 cm, aberta com vinco.	Unidade	01	150.000	R\$ 1,20	R\$ 180.000,00
10	Credencial/Crachá, impressão em policromia, papel triplex 240g, tamanho 10x15 cm, com cordão.	Unidade	01	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
11	Convite personalizado em papel telado, 250g com envelope modelo em carta, no tamanho 25x19cm, etiquetado nominalmente.	Unidade	01	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
12	Adesivo leitoso, impressão em policromia, com aplicação.	M²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	Adesivo perfurado, impressão em policromia, com aplicação.	M²	01	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
14	Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, na medida 16x20, estojo em veludo personalizado.	Unidade	01	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
15	Placa em poliestireno, personalizada, impressão em diversas cores, tamanho 40x18 cm, com fita dupla face para fixação em portas e paredes.	Unidade	01	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Camisa em malha, composição 100% algodão fio 30.1, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG	Unidade	01	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
17	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em serigrafia. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 34,16	R\$ 34.160,00
18	Camisa em tecido Piquet, composição 100% algodão, cores diversas, manga curta com punho, gola polo, com bolso, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em bordado. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 39,15	R\$ 39.150,00
19	Camisa manga longa, cores diversas, composição 90% poliéster, 10% elastano, UV50+ DRY FIT, Premium, com personalização em estampa digital sem limite de cores. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
20	Camisa em fria, composição 100% poliéster, cores diversas, manga curta, personalização frente e costas com no mínimo quatro cores, em sublimação. Gola em ribana, com no mínimo 2cm. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
21	Colete em brim pesado, com três bolsos, personalizado em bordado e policromia frente e costas. Tamanhos do PP ao XXG.	Unidade	01	1.000	R\$ 128,00	R\$ 128.000,00
22	Planner permanente personalizado, capa dura, miolo em papel off-set 80g, 80 folhas, espiral wire-o, tamanho 17,7x 24 cm.	Unidade	01	1.000	R\$ 23,55	R\$ 23.550,00
23	Caneta touch metalizada personalizada com gravação a laser.	Unidade	01	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
24	Adesivo imantado	M²	01	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

25	Placa em ACM, personalizada com adesivo em policromia.	M²	01	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
26	Bandeira de mesa do Brasil e Estados 19 x 14 cm, com pedestal em madeira de 30cm de altura.	Unidade	01	56 (Duas de cada estado e duas do BR)	R\$ 60,00	R\$ 3.360,00
27	Ecobag em algodão cru, 35x45cm, personalizada em policromia.	Unidade	01	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
28	Pulseira de identificação personalizada, em cores diversas.	Unidade	01	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
29	Garrafa térmica em inox, personalizada, com capacidade mínima de 800ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
30	Caneca de porcelana personalizada, com capacidade mínima de 300ml.	Unidade	01	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
31	Calendário de mesa anual, impressão em policromia, com base no formato 17,8x 14 x 6 cm em cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché 150g, wire-o preto.	Unidade	01	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
32	Boné modelo americano, em tecido brim pesado, logo frontal bordado, tela nas laterais e atrás, 4 costuras na aba e aba expandida, carneira e acabamento interno em algodão, botão plástico encapado com o próprio tecido, entreteia frontal simples e regulador de plástico.	Unidade	01	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor total						R\$ 1.344.420,00

2.2. Não houve interessados na lista de cadastro de reserva para a presentem ata de registro de preço.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá-DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem

de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor-Geral do Estado do Amapá

TÂNIA DE CASTRO MACHADO
Representante Legal
ALPHA MALHARIA LTDA
CNPJ. n.º 23.103.822/0001-01

Protocolo 68386

Prefeitura de Oiapoque**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CCL/PMO Processo Administrativo 1.186/2024**

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 27 de agosto de 2024, às 10h00m, horário de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, SOBRE O IGARAPÉ PATAUÁ, RUA NORBERTO PENNAFORT, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>, onde todos os documentos necessários à elaboração de propostas poderão ser acessados.

Oiapoque-AP, 21 de Agosto de 2024.

Protocolo 68387

Prefeitura de Porto Grande**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 215/2024-PMPG, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-CL/PMPG**, **objeto:** FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO S10/ ÓLEO DIESEL) À FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP. Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS LTDA, CNPJ: 10.522.077/0005-09, no valor global de **R\$ 2.995.259,10** (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Porto Grande/AP, 21 de agosto de 2024.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 68266

Prefeitura de Itaubal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024-PMI**

Espécie: **CONTRATO Nº 040/2024-PMI**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024-CL/PMI**, Proc. Administrativo Nº 0510.547/2024-SEMOSP/PMI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB DEMANDA para prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda mão de obra necessária a execução de serviço contratado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil-SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaubal. Conforme detalhamento constante nas especificações técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Empresa Contratada: **LR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 27.300.866/0001-74, Valor de **R\$ 2.672.999,90** (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024. Vigência: 5 anos. Contrato original encontra-se acostada ao PROCESSO Nº 0510.574/2024-SEMOSP/PMI.

ITAUBAL-AP, 05 DE AGOSTO DE 2024

Protocolo 68016

Prefeitura de Serra do Navio**Extrato de Termo Aditivo**

Número da Ata: 005/2023-CCL/PMSN.

Nº Processo: 0296/2023-PMSN.

Pregão. Nº 005/2023-CCL/PMSN. Contratante: GERSON HANNIEL DE SOUZA RODRIGUES, Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Serra do Navio. **Contratado:** M. RODRIGUES CARDOSO LTDA, CNPJ: 15.236.161/0001-56. **Objeto:** Com fundamento no decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este termo tem por objeto o reequilíbrio-econômico financeiro dos itens relativo na ata nº 005/2023-CCL/PMSN, que objetiva o fornecimento de KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social, para manutenção da concessão dos benefícios Eventuais na modalidade Auxílio Natalidade em Serra do Navio. Com o reequilíbrio econômico-financeiro o valor total da ata é de **R\$ 60.712,50 (Sessenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** 14/08/2024 a 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 14/08/2024.

Protocolo 67756

Publicações Diversas

O Bel. César Júnior Cabral, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Macapá-AP, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto artigo 19, caput e parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 6.766/1979, que **JOSÉ GILMAR OLIVEIRA QUINTAS**, inscrito no CPF nº 094.880.142-53, e **JOSÉ DELMAR OLIVEIRA QUINTAS**, inscrito no CPF nº 092.693.472-49, protocolaram **REQUERIMENTO** instruído com Memorial Descritivo, Planta e demais documentos necessários, para o registro do **LOTEAMENTO** aprovado pela Prefeitura Municipal, na forma da Lei e conforme Autorização para Implantação de Loteamento Nº 087/2024, válido até 22/02/2028, emitido em 22/02/2024, e Termo de Verificação de Obras - TVO Total nº 001/2024, emitido em 28/02/2024, referente ao imóvel localizado na área urbana do Município de Macapá-AP, com a área total equivalente a 11.953,32m², denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL EQUINOCIO**, cujo imóvel encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula de nº 5.153, do Livro nº 2-A de Registro Geral do 2º Registro de Imóveis de Macapá-AP, anteriormente registrada sob o R.02 da Matrícula nº 22.589, do Livro nº 2 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Macapá-AP, e fora havido pelos loteadores nos termos do R-01 da Matrícula nº 22.589 do Livro nº 2 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Macapá-AP, outrora transportado sob o AV.01 da Matrícula nº 5.153 do Livro nº 2-A de Registro Geral do 2º Registro de Imóveis de Macapá-AP; cuja área será dividida em 05 (cinco) Quadras de números 01 (um) a 05 (cinco), subdivididas em 28 (vinte e oito) Lotes urbanos, para uso residencial, com área total dos lotes de 9.149,28m². O empreendimento contém, ainda, área de 2.804,04m²

referente a vias e passeio público. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, em 22 de Agosto de 2024, 23 de Agosto de 2024 e 26 de Agosto de 2024.

BEL. CÉZAR JÚNIOR CABRAL
OFICIAL TITULAR



DESENHO DE LOCALIZAÇÃO
ESC: SEM ESCALA

Protocolo 68177

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: A100 - K 2024

ALECSANDRO ALVES DOS SANTOS, ELIEL DE

ALMEIDA PASTOR, HELI SILVA OLIVEIRA, LEONARDO NASCIMENTO MARQUES DA SILVA, MÁRCIA CANABAL CATALDO, FABIOLA CALDERON COSTA, IGOR GEAN DA SILVA FERREIRA, LUAN AUGUSTO DE CASTRO, NELSON BERTOLIN DOS SANYOS, PEDRO PAULO DA ROSA JUNIOR, RAFAEL MARTINS CARVALHO, RICARDO DE LAMARE SENA DOS SANTOS, SAMUEL SILVA FERREIRA, SILVANA FREITAS REALLI, SIMONE ALVES DA SILVA, APARECIDA FÁTIMA BORGES DE FREITAS, CLAUDIOMIRO BARRETO SANTOS, ELIANE REGINA DA SILVA, BRUNO GREGHI PISANI, EVERALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, FERNANDA BATISTA PEREIRA, FLÁVIO RAPHAEL FERNANDES, GISLAINE APARECIDA DOS REIS SILVA, HUMBERTO ILDEFONSO DA SILVA, JANUÁRIO JOSÉ FILHO, JOÃO LUIS MARTINS PRECIVALLI, JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, JOSIMEIRE DOS ANJOS SILVA, JULIANO DIAS DOS SANTOS, LUANA STEFANI INOUE, LUIZ FELIPE SOARES CERQUEIRA, MARCELO OLIVEIRA DE JESUS, MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, MARCO ANTONIO DA SILVA, MURILO OLIVEIRA ROCHA, NELCI NONATO TEIXEIRA, NIVALDO BATISTA LIMA FILHO, RAFAEL SILVERIO DA COSTA, ROBERTO CARLOS MAGRI, SANDRO DE OLIVEIRA PASSO, SARA CRISTIANE MOREIRA AMBROSIO, SUELI ALVES DA SILVA, HEITOR BETOLLUCI DA SILVA, BRUNO RODRIGO DOS SANTOS.

Macapá/AP, 22 de agosto de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 68371

W. J. M. MINERAÇÃO, CNPJ: 08.064.827/0001-70, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) - Santana, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Extração de Mineral Classe II, saibro, em uma área de 27,11 ha, localizada na Rodovia Duca Serra, Ramal Paraíso Tropical, Santana/AP.

Protocolo 68254

MACEDO MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI

Torna público que está requerendo da **SEMMA** a RLO Nº32000-136/2020 para a Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis. Av José lourenço, Distrito do Lourenço, Nº1199, CALÇOENE-AP

Protocolo 68332



Cód. verificador: 270193495. Cód. CRC: DE3B69E
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 22/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

